

**PUBLICADO NO PLACAR**

Em, 28 / 06 / 2018

Camila F.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 2.390 DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1028  
Data: 03/07/2018 Horário: 10:16  
Administrativo - LO 2390/2018

Picardo

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentaria para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Gurupi, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2019, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal encargos sociais.
- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI – As disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

**PUBLICADO NO PLACAR**

Dia 03/07/2018

João Batista Parente Neres

Coordenador de Protocolo

Camila F.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPITULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 2º** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I – que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2019.

**§ 1º** É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;
- IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;
- V – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** No projeto de Lei Orçamentaria, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em março de 2018, acrescidas da previsão de variação de preços de abril a dezembro de 2018.

§ 1º Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária, para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ 3º** A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola e do FUNDEB.

II - Para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado, consideradas de pequeno valor.

**Art. 7º** Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 8º** Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

I – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

II – Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentaria, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 9º** Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV - O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

**Art. 10** Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido em lei própria (LOA) da despesa orçada, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

**Art. 11** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

**§ 2º** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei e do respectivo Decreto.

**§ 3º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 12** Para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 13** Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2019, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria;

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com serviços terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime CLT;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

**Art. 14** No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Art. 15** Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 16** O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 17** As transferências de recursos a entidades privadas só serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária e deverão atender ao disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 18** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previstas nesta lei;

**Parágrafo único** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, emitida no exercício de 2018 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

**Art. 19** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – Previstas nesta lei.

**Art. 20** Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentaria destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limitada a 0,50% (meio ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO  
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21** Os Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observada Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 22** Para efeito do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica, fica estabelecido que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentaria suficiente para o atendimento da despesa;

III – Fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

**Art. 23** Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, suas Autarquias, Fundações e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24** Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

**CAPITULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 25** Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único** Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

**Art. 26** A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentaria ao Poder Legislativo.

**Parágrafo único** Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

I – Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

**Art. 28** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentaria.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 29** A Lei orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 1º O Procurador Geral do Município, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentaria de 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundações, e por grupo de natureza de despesas, especificando:

I - Número do processo e data do ajuizamento da ação original;

II - Número do precatório;

III - Espécie da causa julgada;





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Data do trânsito em julgado da sentença;

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago.

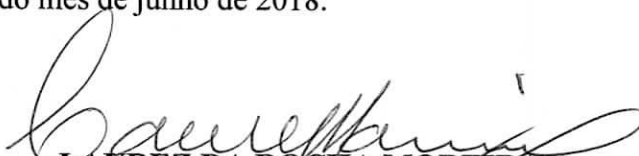
**§ 2º** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará até 30 de julho de cada exercício à Secretaria de Planejamento e Finanças os precatórios judiciais na forma de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de sua inclusão nos orçamentos, nos termos deste artigo.

**Art. 30** Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

**Art. 31** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.

**Art. 32** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,  
aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

## **ANEXO I**

**Metas**

**e**

**Prioridades**

**Em consonância com a LRF.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI |                                          |                 |                   |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - CAMARA MUNICIPAL          |                                          |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO              |                                          | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 01.031.0141.1.001                           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 100 Porcentagem | 7.337,14          |
| 01.031.0141.1.219                           | CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA           | 1 Unidade       | 622.891,37        |
| 01.031.0141.2.001                           | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL           | 100 Porcentagem | 7.101.317,58      |
| 01.031.0141.2.445                           | APOIO E CAPACIT.DE SERV.ASSES.E TÉCNICOS | 100 Porcentagem | 101.640,00        |
| 09.271.0941.2.002                           | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES        | 100 Porcentagem | 58.697,10         |
| 09.271.0941.2.003                           | PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME GERAL       | 100 Porcentagem | 396.970,75        |
| TOTAL DA UNIDADE                            |                                          |                 | 8.288.853,94      |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG                          |                                       |                 |                   |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG |                                       |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           |                                       | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 12.364.1241.1.033                                        | CONSTRUCAO DO CAMPUS DA UNIRG         | 1 Unidade       | 5.400.000,00      |
| 12.364.1241.1.093                                        | Const. Hospital Universitário         | 1 Unidade       | 3.008.060,00      |
| 12.364.1241.2.082                                        | MANUTENCAO DO APOIO CULTURAL          | 100 Porcentagem | 93.968,60         |
| 12.364.1241.2.083                                        | MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL     | 100 Porcentagem | 27.015.654,60     |
| 12.364.1241.2.084                                        | MANUTENCAO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO | 100 Porcentagem | 146.410,00        |
| 12.364.1241.2.085                                        | MANUTENCAO DO CURSO DE FARMACIA       | 100 Porcentagem | 2.440.122,30      |
| 12.364.1241.2.086                                        | MANUTENCAO DO CURSO DE PSICOLOGIA     | 100 Porcentagem | 2.391.807,00      |
| 12.364.1241.2.087                                        | MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM     | 100 Porcentagem | 4.038.254,00      |
| 12.364.1241.2.088                                        | MANUT.DO CURSO DE FISIOTERAPIA        | 100 Porcentagem | 2.794.567,60      |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                          |                 |               |
|-------------------|------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 12.364.1241.2.089 | MANUT.DAS BOLSAS DE ESTUDO               | 100 Porcentagem | 14.507,90     |
| 12.364.1241.2.090 | MANUT.DO CURSO DE EDUCACAO FISICA        | 100 Porcentagem | 2.072.367,00  |
| 12.364.1241.2.091 | MANUT.DO GINASIO POLIESPORTIVO           | 100 Porcentagem | 24.490,40     |
| 12.364.1241.2.092 | MANUT.DOS LABORATORIOS INFORMATICA       | 100 Porcentagem | 23.425,60     |
| 12.364.1241.2.093 | NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA           | 100 Porcentagem | 45.919,50     |
| 12.364.1241.2.094 | MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO     | 100 Porcentagem | 2.069.705,00  |
| 12.364.1241.2.095 | MANUTENCAO DO CURSO CIENCIAS CONTABEIS   | 100 Porcentagem | 1.907.323,00  |
| 12.364.1241.2.096 | MANUT.DO CURSO DE COMUNICACAO SOCIAL     | 100 Porcentagem | 892.701,70    |
| 12.364.1241.2.097 | MANUT. DO CURSO DE CIENCIA DA COMPUTACAO | 100 Porcentagem | 1.357.220,70  |
| 12.364.1241.2.098 | MANUTENCAO DA BIBLIOTECA                 | 100 Porcentagem | 40.595,50     |
| 12.364.1241.2.099 | MANUTENCAO DO VESTIBULAR                 | 100 Porcentagem | 1.203.889,50  |
| 12.364.1241.2.100 | MANUTENCAO DO CURSO DE LETRAS            | 100 Porcentagem | 1.699.420,80  |
| 12.364.1241.2.101 | MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO           | 100 Porcentagem | 4.946.661,50  |
| 12.364.1241.2.102 | MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA          | 100 Porcentagem | 15.204.013,00 |
| 12.364.1241.2.103 | MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA         | 100 Porcentagem | 2.183.505,50  |
| 12.364.1241.2.104 | MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA       | 100 Porcentagem | 4.646.521,00  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                    |                 |                      |
|-------------------|------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 12.364.1241.2.105 | MANUTENCAO DO CURSO DE EGEN.CIVIL  | 100 Porcentagem | 1.146.656,50         |
| 12.364.1241.2.106 | MANUT.DAS ATIVIDADES DA REITORIA   | 100 Porcentagem | 1.322.348,50         |
| 12.364.1241.2.107 | MANUTENCAO DO ESCRITORIO MODELO    | 100 Porcentagem | 125.380,20           |
| 12.364.1241.2.108 | MANUTENCAO DO CONGRESSO CIENTIFICO | 100 Porcentagem | 9.982,50             |
| 12.364.1241.2.344 | MANUT. DE ESPORTES UNIVERSITARIOS  | 100 Porcentagem | 11.979,00            |
| 12.364.1241.8.012 | MANUTENCAO DO CURSO DE TECNOLOGO   | 100 Porcentagem | 106.480,00           |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>            |                 | <b>88.383.938,40</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| <b>ÓRGÃO.....: 05 - INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES</b>   |                                          |                      |                          |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| <b>UNIDADE....: 01 - INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU</b> |                                          |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                              |                                          | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 09.271.0941.2.109                                                  | MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS       | 100 Porcentagem      | 892.980,00               |
| 09.272.0941.1.052                                                  | CONTRUÇÃO DO PREDIO IPASGU               | 100 Porcentagem      | 665.500,00               |
| 09.272.0941.2.110                                                  | MANUT.DAS ATIVIVID.D.FIN.E CONTROLADARIA | 100 Porcentagem      | 106.480,00               |
| 09.272.0941.2.111                                                  | MANUTENCAO ATIV.DEP. TECNICO E SOCIAL    | 100 Porcentagem      | 7.790.217,50             |
|                                                                    | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                  |                      | <b>9.455.177,50</b>      |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 06 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO        |                                      |                 |                   |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD |                                      |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                |                                      | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 15.452.0675.2.112                                             | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA A.G.D.  | 100 Porcentagem | 375.128,30        |
| 15.452.0675.2.461                                             | Revitaliz.Praças, Jard.Cant.Centrais | 100 Porcentagem | 1.092.745,17      |
| 15.452.0675.2.463                                             | Serv.Podas Arvores em Áreas Públicas | 250 Unidades    | 12.600,00         |
| 15.452.0675.2.464                                             | Serviço de Roçagem                   | 100 Porcentagem | 9.975,00          |
| TOTAL DA UNIDADE                                              |                                      |                 | 1.490.448,47      |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |                                          |                 |                   |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                                          |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO             |                                          | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 10.122.1040.1.282                          | OBRAS E INSTALAÇÕES – FUS                | 24 Porcentagem  | 124.740,00        |
| 10.122.1040.2.114                          | APOIO ADMINISTRATIVO                     | 100 Porcentagem | 11.668.680,89     |
| 10.122.1040.2.116                          | APOIO POLITICAS GESTAO ESTRATEGICA       | 100 Porcentagem | 90.680,38         |
| 10.122.1040.2.117                          | CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE              | 1 Unidade       | 42.591,99         |
| 10.122.1040.2.354                          | CAPAC. E REC.DOS SERV. DA SEMUS          | 25 Porcentagem  | 190.575,00        |
| 10.122.1040.2.368                          | DIVULGAÇÃO PROP. PUBL. OFICIAIS          | 100 Porcentagem | 31.500,00         |
| 10.301.1042.1.018                          | NOVA FRONT-UBS PORTE III-CONST- BLINVEST | 30 Porcentagem  | 180.000,00        |
| 10.301.1042.1.019                          | INCR. DE INV. MOB E EQUIP-BLINVEST       | 50 Porcentagem  | 765.411,14        |
| 10.301.1042.1.021                          | CAMPO BELO UBS PORTE III BLINVEST        | 50 Porcentagem  | 659.000,00        |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                              |                 |              |
|-------------------|----------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 10.301.1042.1.113 | OBRAS E INSTALACOES – BLATB                  | 100 Porcentagem | 133.402,50   |
| 10.301.1042.1.224 | PQ DAS ACACIAS-UBS PORTE III-CONST.-BLINVEST | 30 Porcentagem  | 152.000,00   |
| 10.301.1042.1.226 | UNIRG-UBS PORTE III-CONST – BLINVEST         | 50 Porcentagem  | 432.512,00   |
| 10.301.1042.2.125 | NASF-NUCLEO DE APOIO SAUDE FAMILIA-BLATB     | 100 Porcentagem | 221.610,63   |
| 10.301.1042.2.127 | ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA – BLATB        | 100 Porcentagem | 65.974,25    |
| 10.301.1042.2.131 | AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – BLATB        | 100 Porcentagem | 2.288.962,21 |
| 10.301.1042.2.132 | UNIDADE BASICA SAUDE - PSF – BLATB           | 100 Porcentagem | 8.238.493,74 |
| 10.301.1042.2.133 | SAUDE BUCAL – BLATB                          | 100 Porcentagem | 2.089.083,18 |
| 10.301.1042.2.134 | ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA – BLATB           | 100 Porcentagem | 29.348,55    |
| 10.301.1042.2.136 | SAUDE DA MULHER – BLATB                      | 100 Porcentagem | 127.050,00   |
| 10.301.1042.2.138 | APOIO A POLITICA PUBLICA – BLATB             | 100 Porcentagem | 704.538,25   |
| 10.301.1042.2.307 | PMAQ PROG MELH DO ACESS E DA QUAL BLATB      | 100 Porcentagem | 138.625,87   |
| 10.302.1042.1.112 | MOBIL E EQUIPTO A ATENÇÃO ESPEC – BINVEST    | 50 Porcentagem  | 659.000,00   |
| 10.302.1043.1.112 | MOBIL E EQUIPTO ATENÇÃO ESPEC – BINVEST      | 100 Porcentagem | 400.000,00   |
| 10.302.1043.1.114 | OBRAS, INSTAL E EQUIPAMENTO – BLMAC          | 100 Porcentagem | 133.402,50   |
| 10.302.1043.1.227 | CER - CENTRO ESPEC.REG.-CONST.BLINVEST       | 40 Porcentagem  | 1.800.000,00 |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                                  |                 |              |
|-------------------|--------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 10.302.1043.1.228 | CAPS III – CONSTRUCAO                            | 20 Porcentagem  | 350.000,00   |
| 10.302.1043.1.229 | CEO - CONST.(CENT.DE ESPEC.ODONTOLOGICAS)        | 20 Porcentagem  | 350.000,00   |
| 10.302.1043.2.119 | TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – BLMAC         | 100 Porcentagem | 534.480,28   |
| 10.302.1043.2.120 | SERVIÇOS LABORAT E DIAGNOSTICOS-BLMAC            | 100 Porcentagem | 2.947.004,16 |
| 10.302.1043.2.142 | SAMU-BLMAC                                       | 100 Porcentagem | 3.869.481,83 |
| 10.302.1043.2.143 | CAPS - CENTRO ATENÇÃO PSICOSS. – BLMAC           | 100 Porcentagem | 1.556.679,51 |
| 10.302.1043.2.144 | UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – BLMAC      | 100 Porcentagem | 4.446.802,37 |
| 10.302.1043.2.145 | APOIO A POLITICA PUBLICA MAC                     | 100 Porcentagem | 70.690,66    |
| 10.302.1043.2.146 | CEO - CENTRO DE ESPECIALID.ODONTOLÓGICAS – BLMAC | 100 Porcentagem | 279.392,48   |
| 10.302.1043.2.147 | BLMAC - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA                | 100 Porcentagem | 1.442.219,02 |
| 10.302.1043.2.308 | CAPS ADIII-CENTRO ATENÇ.PSIC. BLMAC              | 100 Porcentagem | 589.245,24   |
| 10.303.1046.2.123 | APOIO Polít.Farm.Pop. BLFARPOP                   | 100 Porcentagem | 232.369,35   |
| 10.303.1046.2.135 | POLITICAS PUBL ASSIST FARM. - BLFARMB            | 100 Porcentagem | 500.722,23   |
| 10.303.1046.2.141 | BLAFARMB OBRAS E INSTAL.ASSIST FARMACEUT         | 100 Porcentagem | 58.697,10    |
| 10.304.1044.1.117 | OBRAS EM VIGILANCIA EM SAUDE - BLVIGI            | 100 Porcentagem | 150.935,40   |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                                       |                 |                      |
|-------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 10.304.1044.2.150 | VIGILANCIA SANITARIA – BLVIG                          | 100 Porcentagem | 1.061.139,78         |
| 10.304.1045.2.149 | CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES-BLVIG                 | 100 Porcentagem | 238.601,75           |
| 10.305.1042.2.342 | CONTRIBUICAO PASEP                                    | 100 Porcentagem | 24.340,26            |
| 10.305.1045.2.152 | COMBATE A DENGUE – BLVIG                              | 100 Porcentagem | 1.134.308,18         |
| 10.305.1045.2.153 | IMUNIZAÇÃO – BLVIG                                    | 100 Porcentagem | 36.788,87            |
| 10.305.1045.2.154 | BLVIGAE.Apoio Fortalec.Ações Serv.Agentes de Endemias | 100 Porcentagem | 274.704,36           |
| 10.305.1045.2.310 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – BLVIG                     | 100 Porcentagem | 113.770,59           |
| 10.305.1045.2.311 | COMBATE A VIOL.SEXUAL DOMESTICA - BLVIG               | 100 Porcentagem | 26.140,91            |
| 10.305.1045.2.312 | SAUDE DO TRABALHADOR – BLVIG                          | 100 Porcentagem | 133.100,07           |
| 10.305.1045.2.343 | DST/AIDS - DOENÇAS SEXUALM TRANSM-BLVIG               | 100 Porcentagem | 103.893,91           |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                               |                 | <b>51.892.691,39</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 08 - GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI |                                               |                 |                      |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| UNIDADE....: 01 - PREVIDENCIA                            |                                               |                 |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           |                                               | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS    |
| 09.271.0941.1.053                                        | CONTRUÇÃO DO PREDIO GURUPI PREV               | 1 Unidade       | 1.423.000,00         |
| 09.271.0941.2.156                                        | MANUT. ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS             | 100 Porcentagem | 9.915.950,00         |
| 09.271.0941.2.317                                        | MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS            | 100 Porcentagem | 1.787.445,00         |
| 09.271.0941.2.318                                        | MANUT. DAS ATIVID. IR. FINANC E CONTROLADORIA | 100 Porcentagem | 183.678,00           |
|                                                          | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                       |                 | <b>13.310.073,00</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                                             |                 |                   |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                             |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |                                             | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 08.241.0841.2.369                                       | SCFV-SERV.CONV.FORTAL.VÍNC.(IDOSOS)         | 100 Porcentagem | 496.071,00        |
| 08.244.0841.1.019                                       | INCR. de INV. MOB E EQUIP-BLINVEST          | 100 Porcentagem | 133.100,00        |
| 08.244.0841.1.230                                       | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATEND.P/MULHER     | 52 Porcentagem  | 136.620,00        |
| 08.244.0841.2.062                                       | MANUT. CONSELH. TUTELAR                     | 100 Porcentagem | 64.604,03         |
| 08.244.0841.2.066                                       | MANUT.CURSOS PROFISSIONALIZANTES            | 100 Porcentagem | 101.156,00        |
| 08.244.0841.2.067                                       | MANUTENCAO – CREAS                          | 100 Porcentagem | 25.667,75         |
| 08.244.0841.2.068                                       | APOIO ADMINISTRATIVO AO FAZ                 | 100 Porcentagem | 2.394.996,32      |
| 08.244.0841.2.370                                       | MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | 100 Porcentagem | 33.340,22         |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                                       |                 |                     |
|-------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 08.244.0841.2.371 | BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA<br>COMPLEXIDADE | 100 Porcentagem | 46.585,00           |
| 08.244.0841.2.372 | BL PSEAC PROT.SOC.ESP.ALTA COMPLEXIDADE               | 100 Porcentagem | 583.743,33          |
| 08.244.0841.2.373 | BL GSUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS                    | 100 Porcentagem | 474.568,05          |
| 08.244.0841.2.374 | BL GBF GESTÃO PROG.BOLSA FAM.CAD.ÚNICO                | 100 Porcentagem | 126.500,00          |
| 08.244.0841.2.446 | BL PSB - BLOCO PROT.SOC. BÁSICA – CRAS                | 100 Porcentagem | 1.204.838,50        |
| 11.331.0841.2.061 | MANUT.PROG.DE INTEGR.DA MULHER                        | 100 Porcentagem | 243.573,00          |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                               |                 | <b>6.065.363,20</b> |

*Carla Maria*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO |                                        |                  |                      |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|----------------------|
| UNIDADE....: 01 - GABINETE DO PREFEITO       |                                        |                  |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO               |                                        | METAS<br>FÍSICAS | METAS<br>FINANCEIRAS |
| 03.091.0241.2.00<br>4                        | MANUT PROCURADORIA GERAL DO MUNIC      | 100 Porcentagem  | 4.977.678,84         |
| 04.122.0441.2.00<br>5                        | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO     | 100 Porcentagem  | 2.997.523,72         |
| 04.122.0441.2.00<br>6                        | MANUT DA JUNTA DO SERV MILITAR         | 100 Porcentagem  | 2.934,89             |
| 04.122.0441.2.00<br>7                        | FESTIVIDADES, RECEPCOES E HOMENAGENS   | 100 Porcentagem  | 3.668,60             |
| 04.122.0441.2.00<br>8                        | DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM | 100 Porcentagem  | 2.934,89             |
| 04.122.0441.2.36                             | MAN.E FUNC.178 DELEG. SERVIÇO MILITAR  | 100 Porcentagem  | 27.563,80            |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                       |                                         |                 |                     |
|-----------------------|-----------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 7                     |                                         |                 |                     |
| 04.124.0441.2.00<br>9 | MANUT ATIV AUDITORIA E CONTROLE INTERNO | 100 Porcentagem | 198.127,72          |
|                       | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                 |                 | <b>8.210.432,46</b> |

*Carroll Mariz*





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO |                         |                 |                      |
|----------------------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|
| UNIDADE....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA    |                         |                 |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO               |                         | METAS FÍSICAS   | METAS<br>FINANCEIRAS |
| 99.999.9999.9.001                            | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100 Porcentagem | 1.255.599,10         |
|                                              | <b>TOTAL DA UNIDADE</b> |                 | <b>1.255.599,10</b>  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO   |                                          |                  |                      |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|----------------------|
| UNIDADE....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO |                                          |                  |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |                                          | METAS<br>FÍSICAS | METAS<br>FINANCEIRAS |
| 04.122.0442.1.003                                       | EQUIP E MAT PERM SEC DE ADMINISTRACAO    | 100 Porcentagem  | 293.485,50           |
| 04.122.0442.1.004                                       | EQUIP.E MAT.PERM DIR CONV LICIT CONTRATO | 100 Porcentagem  | 2.934,86             |
| 04.122.0442.1.005                                       | EQUIP.MAT.PERM.DIR.COMPRAS,PATR.E ALMOX. | 100 Porcentagem  | 7.337,14             |
| 04.122.0442.2.011                                       | MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO     | 100 Porcentagem  | 4.546.055,10         |
| 04.122.0442.2.012                                       | MANUT DIRET COMPRAS PATRIM E ALMOXARIFAD | 100 Porcentagem  | 380.063,75           |
| 04.122.0442.2.013                                       | MANUT DIRET CONVENIOS LICIT E CONTRATOS  | 100 Porcentagem  | 441.739,73           |
| 04.122.0442.2.342                                       | CONTRIBUICAO PASEP                       | 100 Porcentagem  | 628.897,50           |
| 04.122.0442.2.467                                       | Qualif.Capacit.Serv.Sec.Administração    | 100 Porcentagem  | 189.000,00           |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                    |                 |                     |
|-------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 04.128.0442.2.014 | MANUT DA DIRET DE RECURSOS HUMANOS | 100 Porcentagem | 311.499,68          |
| 06.181.0444.2.015 | ENCARGOS COM SEGURANCA PUBLICA     | 100 Porcentagem | 3.668,61            |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>            |                 | <b>6.804.681,87</b> |

*Barcelina*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS    |                                                |                 |                   |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 05 - SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS |                                                |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |                                                | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.0464.1.272                                          | PMAT - IMPLANT.REESTRU.POLÍT.VALORSERVID       | 40 Porcentagem  | 185.218,00        |
| 04.122.0464.1.276                                          | PMAT-IMPLATAÇ. ARQUIVO FÍSICO GERAL MUN.       | 40 Porcentagem  | 387.500,00        |
| 04.122.0464.1.277                                          | PMAT -IMPLANT.SIST.GESTÃO E CONTROLE PROCESSOS | 40 Porcentagem  | 614.400,00        |
| 04.122.0464.1.278                                          | PMAT-IMPLANT.SISTEMA CIDADETECNOLOGICA         | 40 Porcentagem  | 480.000,00        |
| 04.122.0464.1.279                                          | PMAT- IMPLANT.SISTEM.VÍDEO MONITORAMENTO       | 40 Porcentagem  | 200.000,00        |
| 04.122.0464.1.284                                          | PMAT-IMPLANT.DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO       | 40 Porcentagem  | 56.000,00         |
| 04.123.0446.2.035                                          | MANUT DAS ATIV DA CONTABILIDADE                | 100 Porcentagem | 209.996,92        |
| 04.123.0446.2.036                                          | MANUT SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS           | 100 Porcentagem | 7.479.612,78      |
| 04.123.0446.2.037                                          | MANUT DAS ATIVID DA TESOURARIA                 | 100 Porcentagem | 271.236,23        |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                                 |                 |                      |
|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 04.123.0446.2.313 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FISC. TRIBUTARIA        | 100 Porcentagem | 12.473,15            |
| 04.123.0446.2.314 | MANUT.DAS ATIVID.DA DIVIS.DA ARRECADAÇÃO        | 100 Porcentagem | 12.473,15            |
| 04.123.0446.2.315 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTENCIOSO FISCAL | 100 Porcentagem | 12.473,15            |
| 04.123.0446.2.316 | MODERNIZAÇÃO DA SEC.DE PLANEJ.FINANÇAS          | 100 Porcentagem | 877.832,79           |
| 04.123.0446.2.536 | PASEP                                           | 100 Porcentagem | 1.863.400,00         |
| 04.123.0464.1.273 | PMAT- REESTR.TECN.INF./IMPL.DATA CENTER         | 40 Porcentagem  | 534.040,00           |
| 04.123.0464.1.274 | PMAT IMPL. SIG-SIST.INFORM.GEORREFERENC.        | 40 Porcentagem  | 697.430,00           |
| 04.123.0464.1.275 | PMAT-ATUAZ.REGULARIZ.CAD.ECON.IMOBILIÁRI        | 40 Porcentagem  | 672.240,00           |
| 28.843.0447.2.038 | ENCARGOS COM A DIVIDA DO MUNICIPIO              | 40 Porcentagem  | 1.264.922,54         |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                         |                 | <b>15.831.248,71</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                          |                 |                   |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                                          |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                       |                                          | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 12.306.1242.2.330                                    | MANUT. ALIM.ESCOLAR CRECHE REGULAR       | 3 Unidades      | 241.500,00        |
| 12.306.1242.2.380                                    | MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-CRECHE INTEGRAL  | 9 Unidades      | 347.369,43        |
| 12.306.1242.2.381                                    | MANUT.ALIMENT.ESCOLAR-PRÉ ESC.INTEGRAL   | 7 Unidades      | 387.183,23        |
| 12.306.1242.2.382                                    | MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-PRÉ ESC.REGULAR  | 12 Unidades     | 461.178,34        |
| 12.306.1242.2.383                                    | MANUT.ALIMENT.ESC-ENS.FUND.I,II,INTEGRAL | 4 Unidades      | 161.899,77        |
| 12.306.1242.2.384                                    | MANUT.ALIMENT.ESC.ENS.FUND.IEII REGULAR  | 13 Unidades     | 886.898,76        |
| 12.306.1242.2.385                                    | MANUT.ALIMENT.ESCOLAR ENS.FUND.IEII -EJA | 1 Unidade       | 75.175,97         |
| 12.306.1242.2.386                                    | MANUT.ALIMENTAÇ.ESC.-PROG.NOVO+ EDUCAÇÃO | 100 Porcentagem | 101.606,40        |
| 12.306.1242.2.387                                    | MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR- AEE             | 100 Porcentagem | 23.567,77         |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                             |                 |               |
|-------------------|---------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 12.361.1244.1.241 | OBRA DE CONSTRUÇÃO GERAL ENS.FUND.I E II    | 1 Unidade       | 3.937.500,00  |
| 12.361.1244.1.242 | CONSTR.QUADR.POLIESP.CO.B.ENS.FUD. I E II   | 2 Unidades      | 1.029.236,94  |
| 12.361.1244.1.243 | CONSTR.COBERT.QUADR.ESP.E.ENS.FUND.I E II   | 1 Unidade       | 302.045,76    |
| 12.361.1244.1.244 | EQUIP.MAT.PERM.P/ESC.ENS.FUNDAM. I E II     | 100 Porcentagem | 925.392,94    |
| 12.361.1244.1.245 | CONSTR.SEG.COMB.INC.PÂN.SPDA E.FUND. I E II | 2 Unidades      | 151.097,56    |
| 12.361.1244.1.246 | OBRAS DE REFORMAS ENS.FUND. I E II          | 5 Unidades      | 757.910,16    |
| 12.361.1244.1.247 | PROG. INOV.TECNOLOGICA - ENS.FUND.I E II    | 100 Porcentagem | 54.941,25     |
| 12.361.1244.2.401 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II     | 100 Porcentagem | 1.589.003,14  |
| 12.361.1244.2.403 | MANUT. DO ENSINO FUND.L I E II FUNDEB 40    | 100 Porcentagem | 86.007,41     |
| 12.361.1244.2.404 | MANUT.ATIV.ESPORT.ENS.FUND. I E II          | 100 Porcentagem | 89.516,94     |
| 12.361.1244.2.406 | QUALIF.CAPACIT. PROF.ENS.FUNDAM.I E II      | 100 Porcentagem | 87.287,81     |
| 12.361.1244.2.407 | QUALIF.CAPACIT.SERV.ADM.ENS.FUND. I E II    | 100 Porcentagem | 14.443,80     |
| 12.361.1244.2.468 | PESSOAL E RPPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 60%   | 100 Porcentagem | 13.676.900,34 |
| 12.361.1244.2.469 | PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40%  | 100 Porcentagem | 5.192.468,92  |
| 12.361.1244.2.470 | PESSOAL E RGPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 40%   | 100 Porcentagem | 3.805.361,44  |
| 12.361.1244.2.471 | PESSOAL E RGPS ENS.FUNDAMENTAL I E II       | 100 Porcentagem | 694.384,93    |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                         |                 |              |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------|--------------|
| 12.361.1244.2.495 | PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II         | 100 Porcentagem | 1.385.294,93 |
| 12.361.1244.2.497 | PESSOAL E RGPS ENS.FUND.IEII FUNDEB 60% | 100 Porcentagem | 5.333.900,99 |
| 12.361.1247.1.253 | EQUIP. MAT. PERMANENTE TRANSP.ESCOLAR   | 2 Unidades      | 966.000,00   |
| 12.361.1247.2.427 | MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO       | 100 Porcentagem | 3.009.300,00 |
| 12.361.1248.1.254 | EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – SEMEG      | 100 Porcentagem | 426.781,37   |
| 12.361.1248.1.255 | OBRA DE REFORMA DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO   | 1 Unidade       | 624.997,44   |
| 12.361.1248.2.428 | MANUT.SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO – SEMEG     | 100 Porcentagem | 636.360,14   |
| 12.361.1248.2.430 | SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 – SEMEG | 100 Porcentagem | 42.619,50    |
| 12.361.1248.2.431 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS                | 3 Unidades      | 65.600,53    |
| 12.361.1248.2.488 | PESSOAL E RPPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO    | 100 Porcentagem | 299.587,14   |
| 12.361.1248.2.489 | PESSOAL E RGPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO    | 100 Porcentagem | 538.836,62   |
| 12.361.1248.2.490 | PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60% | 100 Porcentagem | 1.751.441,42 |
| 12.361.1248.2.491 | PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60% | 100 Porcentagem | 320.238,92   |
| 12.361.1248.2.492 | PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40% | 100 Porcentagem | 220.288,51   |
| 12.361.1248.2.493 | PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40% | 100 Porcentagem | 1.125.646,16 |
| 12.361.1249.2.434 | PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES              | 100 Porcentagem | 83.456,92    |

*Camelina*





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                          |                 |              |
|-------------------|------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 12.361.1250.1.257 | MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NAS ESCOLAS       | 100 Porcentagem | 52.523,00    |
| 12.361.1250.2.437 | AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR            | 100 Porcentagem | 142.184,41   |
| 12.365.1243.1.233 | OBRAS DE REFORMA – CRECHES               | 2 Unidades      | 267.750,00   |
| 12.365.1243.1.234 | CRECHES – CONSTRUÇÃO                     | 1 Unidade       | 1.169.816,66 |
| 12.365.1243.1.236 | CRECHE-CONST.SEG.COMB.INCÊN.PÂNIC.E SPDA | 1 Unidade       | 68.250,00    |
| 12.365.1243.1.237 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CRECHE              | 100 Porcentagem | 37.800,00    |
| 12.365.1243.1.238 | CRECHE-EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE       | 1 Unidade       | 287.832,20   |
| 12.365.1243.1.239 | PRÉ-ESCOLA - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE | 100 Porcentagem | 282.450,00   |
| 12.365.1243.1.240 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PRÉ-ESCOLA          | 100 Porcentagem | 37.800,00    |
| 12.365.1243.2.388 | OBRAS DE CONSTRUÇÃO - PRÉ-ESCOLA         | 1 Unidade       | 145.626,05   |
| 12.365.1243.2.389 | MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA    | 100 Porcentagem | 118.455,68   |
| 12.365.1243.2.390 | MANUT. EDUCAÇ. INFANTIL CRECHE           | 100 Porcentagem | 531.194,68   |
| 12.365.1243.2.391 | MANUT. EDUC. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 40  | 100 Porcentagem | 86.758,66    |
| 12.365.1243.2.393 | MANUT.EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA           | 100 Porcentagem | 762.456,05   |
| 12.365.1243.2.395 | CRECHES - QUALIFIC.CAPACIT.PROFESSORES   | 100 Porcentagem | 4.725,00     |
| 12.365.1243.2.396 | PRÉ-ESCOLA QUALIFIC.CAPACIT.PROFESSORES  | 100 Porcentagem | 6.562,50     |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                              |                 |              |
|-------------------|----------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 12.365.1243.2.398 | CRECHES - QUALIFIC.CAPACIT.SERV.ADMINIST     | 100 Porcentagem | 5.799,15     |
| 12.365.1243.2.399 | PRÉ-ESCOLA - QUALIFIC.CAPACIT.SERV.ADMI      | 100 Porcentagem | 3.701,25     |
| 12.365.1243.2.472 | PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL CRECHE         | 100 Porcentagem | 132.332,90   |
| 12.365.1243.2.473 | PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL CRECHE         | 100 Porcentagem | 191.852,07   |
| 12.365.1243.2.474 | PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA     | 100 Porcentagem | 209.051,27   |
| 12.365.1243.2.475 | PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA     | 100 Porcentagem | 249.445,79   |
| 12.365.1243.2.476 | PESSOAL E RPPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 60% | 100 Porcentagem | 3.020.806,66 |
| 12.365.1243.2.477 | PESSOAL E RGPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 60% | 100 Porcentagem | 1.395.564,16 |
| 12.365.1243.2.478 | PESSOAL E RPPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 40% | 100 Porcentagem | 1.062.297,08 |
| 12.365.1243.2.479 | PESSOAL E RGPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 40% | 100 Porcentagem | 749.363,40   |
| 12.365.1243.2.480 | PESSOAL E RPPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 60% | 100 Porcentagem | 1.076.889,16 |
| 12.365.1243.2.481 | PESSOAL E RGPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 60% | 100 Porcentagem | 1.151.964,16 |
| 12.365.1243.2.482 | PESSAOL E RPPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 40% | 100 Porcentagem | 984.651,18   |
| 12.365.1243.2.483 | PESSOAL E RGPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 40% | 100 Porcentagem | 659.184,19   |
| 12.366.1245.1.248 | EQUIP.MAT.PERM.EDUC.JOV.ADUTOS               | 100 Porcentagem | 15.074,85    |
| 12.366.1245.2.410 | MANUT.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           | 100 Porcentagem | 53.989,01    |

*Bauer Mariz*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                            |                 |                      |
|-------------------|--------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 12.366.1245.2.420 | QUALIF.CAPAC.PROF.ED.JOV.ADULT.FUND.I E II | 25 Unidades     | 5.809,91             |
| 12.366.1245.2.421 | PROG.INOVAÇÃO TENOLÓGICA NA EJA            | 100 Porcentagem | 78.614,70            |
| 12.366.1245.2.484 | PESSOAL E RGPS EDUC.JOVENS E ADULTOS       | 100 Porcentagem | 184.573,81           |
| 12.366.1245.2.498 | PESSOAL E RPPS EDUC.JOVENS E ADULTOS       | 100 Porcentagem | 652.847,30           |
| 12.367.1246.1.251 | OBRA DE CONSTR.DE ACESSIBILIDADE           | 3 Unidades      | 157.108,59           |
| 12.367.1246.1.252 | EQUIP.MAT.PERMANENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL     | 100 Porcentagem | 7.946,67             |
| 12.367.1246.2.423 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 100 Porcentagem | 93.504,71            |
| 12.367.1246.2.425 | QUALIF.CAPACITAÇÃO DE PROF.EDUC.ESPECIAL   | 20 Unidades     | 6.674,27             |
| 12.367.1246.2.426 | PROGRAMA DE INOVAÇÃO TEC. EDUC. ESPECIAL   | 100 Porcentagem | 14.381,03            |
| 12.367.1246.2.485 | PESSOAL E RGPS EDUCA.ESPECIAL FUNDEB 60%   | 100 Porcentagem | 428.498,74           |
| 12.367.1246.2.486 | PESSOAL E RPPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%    | 100 Porcentagem | 221.821,66           |
| 12.367.1246.2.487 | PESSOAL E RGPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%    | 100 Porcentagem | 280.464,16           |
| 12.367.1246.2.499 | PESSOAL E RPPS EDUC. ESPECIAL FUDEB 60%    | 100 Porcentagem | 763.551,35           |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                    |                 | <b>69.770.177,67</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 15 - GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO |                                   |                 |                      |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|----------------------|
| UNIDADE....: 01 - SECRETARIA DO IDOSO                 |                                   |                 |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |                                   | METAS FÍSICAS   | METAS<br>FINANCEIRAS |
| 08.241.0841.2.057                                     | MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO | 100 Porcentagem | 459.522,77           |
|                                                       | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>           |                 | <b>459.522,77</b>    |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 19 - GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO   |                                      |                 |                      |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|
| UNIDADE....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO |                                      |                 |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |                                      | METAS FÍSICAS   | METAS<br>FINANCEIRAS |
| 24.131.0445.2.074                                     | MANUT.DA ASSES.DE COMUNICACAO SOCIAL | 100 Porcentagem | 3.269.174,28         |
|                                                       | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>              |                 | <b>3.269.174,28</b>  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA   |                                          |                        |                   |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                          |                        |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           |                                          | METAS FÍSICAS          | METAS FINANCEIRAS |
| 15.451.0673.1.128                                        | CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES           | 5 Unidades             | 381.150,00        |
| 15.451.0673.1.129                                        | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS                    | 3 Unidades             | 84.000,00         |
| 15.451.0673.1.130                                        | CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO                   | 30000 Metros           | 178.500,00        |
| 15.451.0673.1.131                                        | CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS                   | 50000 Metros Quadrados | 1.732.500,00      |
| 15.451.0673.1.132                                        | CONFECÇ. DE PROD.DE ARTEFATOS DE CIMENTO | 1000000 Unidades       | 430.500,00        |
| 15.451.0673.1.133                                        | OBRAS INFRAEST.E MELHOR.URBANAS EM GERAL | 100 Porcentagem        | 3.678.113,25      |
| 15.451.0673.1.134                                        | OBRAS COM CICLOVIAS E OU CICLOFAIXAS     | 1 Unidade              | 630.000,00        |
| 15.451.0673.1.135                                        | OBRAS C/PARQUES, PRAÇ.CANTEIROS CENTRAIS | 15000 Metros Quadrados | 627.483,15        |
| 15.451.0673.1.217                                        | CONST.DE ABRIGO NOS PONTOS DE ONIBUS COL | 3 Unidades             | 704.545,00        |



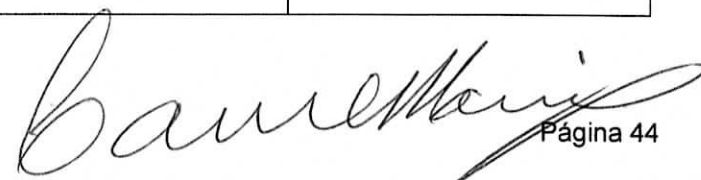
ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                          |                         |              |
|-------------------|------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 15.451.0674.2.466 | PINTURA DE MEIO FIO                      | 90000 Metros            | 102.532,50   |
| 15.452.0667.1.118 | PONTOS DE ILUMINAÇ.PUBLICA – IMPLANTAÇÃO | 90 Unidades             | 340.000,00   |
| 15.452.0667.2.076 | MANUT.GERAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA           | 100 Porcentagem         | 5.250.001,52 |
| 15.452.0668.1.119 | PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO     | 100 Porcentagem         | 1.260.000,00 |
| 15.452.0668.2.078 | MANUT DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS      | 100 Porcentagem         | 3.072.463,80 |
| 15.452.0668.2.449 | CONSERV.DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS | 100 Porcentagem         | 210.000,00   |
| 15.452.0668.2.451 | DESSASSOREAMENTO DOS CÓRREGOS E CANAIS   | 100 Porcentagem         | 126.000,00   |
| 15.452.0669.1.120 | RECUP.MALHA VIÁR.REVEST. LAMA ASFALTICA  | 300000 Metros Quadrados | 1.680.000,00 |
| 15.452.0669.2.452 | OPERAÇÃO TAPA BURACO                     | 12000 Metros Quadrados  | 1.050.000,00 |
| 15.452.0669.2.465 | MANUT.GERAL PAVIMENT.VIAS LOGRAD.URBANOS | 100 Porcentagem         | 3.492.995,00 |
| 15.452.0671.1.122 | RENOV.FROTA VEÍC.CAMINH.MÁQ.EQUIPAMENTOS | 3 Unidades              | 1.680.000,00 |
| 15.452.0671.1.123 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIP | 100 Porcentagem         | 3.654.852,72 |
| 15.452.0671.2.075 | MANUT.SEC.INFRA-ESTRUTURA EM GERAL       | 100 Porcentagem         | 7.405.800,67 |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                           |                        |               |
|-------------------|-------------------------------------------|------------------------|---------------|
| 15.452.0671.2.079 | MANUT DE CEMITERIOS MUNICIPAIS            | 100 Porcentagem        | 17.952,16     |
| 15.452.0671.2.453 | QUALIF.CAPAC.SERV.PÚBL.DA INFRAESTRUTURA  | 150 Unidades           | 136.500,00    |
| 15.452.0674.2.077 | MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA             | 100 Porcentagem        | 13.893.144,93 |
| 15.452.0674.2.456 | IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA            | 2 Unidades             | 378.000,00    |
| 15.452.0674.2.457 | EXECUÇ.DE CAPINAS NAS VIAS E LOGRADOUROS  | 80754 Metros Quadrados | 33.069,12     |
| 15.452.0674.2.459 | CRIAÇÃO DE ENTREP.DE ENTULHOS E GALHADAS  | 2 Unidades             | 94.000,00     |
| 17.452.0674.1.136 | AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO             | 1 Unidade              | 210.000,00    |
| 26.125.0672.2.010 | MANUT DO DEPTO DE TRANSITO – DMT          | 100 Porcentagem        | 2.197.595,40  |
| 26.452.0672.1.124 | RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE          | 3 Unidades             | 110.000,00    |
| 26.452.0672.1.125 | IMPLANT.SIST.OPERACIONAL ESTACIONAMENTO   | 1 Unidade              | 105.000,00    |
| 26.452.0672.1.126 | AMPLIAÇÃO DA CENTRAL SEMAFÓRICA           | 100 Porcentagem        | 220.000,00    |
| 26.452.0672.1.127 | PROJETO DE ENGENH.DE TRÁFEGO E DE CAMPO   | 100 Porcentagem        | 330.000,00    |
| 26.452.0672.2.454 | IMP.RECUP.SINALIZ.VERT.VIAS PÚBL.(PLACAS) | 400 Unidades           | 283.500,00    |
| 26.452.0672.2.455 | IMP.RECUP.SINALIZAÇÃOVERT.VIAS PÚBLICAS   | 7300 Metros Quadrados  | 213.973,46    |
| 26.781.0670.1.121 | AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO JACINTO NUNES      | 1 Unidade              | 44.467,50     |
| 26.781.0670.2.080 | MANUT.DO AEROPORTO JACINTO NUNES          | 100 Porcentagem        | 625.340,10    |

  
Página 44





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                      |                        |                      |
|-------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------------|
| 26.782.0668.2.081 | CONSERV.DAS ESTRADAS VICINAIS        | 500 Quilômetros        | 390.043,50           |
| 26.782.0669.1.207 | PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM TSD | 80000 Metros Quadrados | 10.667.722,96        |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>              |                        | <b>67.721.746,74</b> |

*Camelina*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO |                                                    |                 |                   |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 11 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  |                                                    |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                         |                                                    | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 13.392.1341.1.281                                      | REVIT.INFRAESTR.CENTRO CULT.MAURO CUNHA            | 60 Porcentagem  | 417.564,50        |
| 13.392.1341.2.071                                      | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CULTURAL E TURISMO.      | 25 Porcentagem  | 599.696,48        |
| 13.392.1341.2.072                                      | APOIO A DIFUSÃO CULTURAL DA COMUNIDADE             | 24 Porcentagem  | 235.125,43        |
| 13.392.1341.2.073                                      | FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CULTURAIS              | 24 Porcentagem  | 1.819.424,72      |
| 13.392.1341.2.351                                      | MANUT.E PUBL.EDITAIS - PREMIAÇ.ARTITICOS           | 23 Porcentagem  | 121.550,00        |
| 13.392.1341.2.375                                      | JUNHO TEM ARRAIÁ DA AMIZ.E ITINERANTES             | 100 Porcentagem | 200.385,50        |
| 13.392.1341.2.376                                      | EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS                     | 100 Porcentagem | 203.915,25        |
| 13.392.1341.2.377                                      | CIDADANIA ATRAVÉS DA MÚSICA - ESCOLA MÚSICA E VIDA | 100 Porcentagem | 42.000,00         |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                                |                 |                     |
|-------------------|------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 23.695.2341.1.055 | CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS               | 100 Porcentagem | 190.729,06          |
| 23.695.2341.1.056 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES            | 100 Porcentagem | 848.808,52          |
| 23.695.2341.1.060 | REEST DO CENTRO DE COMER PROD ARTESANAL        | 100 Porcentagem | 195.610,01          |
| 23.695.2341.2.031 | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA<br>TURÍSTICA | 24 Porcentagem  | 84.043,58           |
| 23.695.2341.2.032 | APOIO E FOMENTO AO TURISMO                     | 24 Porcentagem  | 470.577,32          |
| 23.695.2341.2.033 | DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO               | 24 Porcentagem  | 133.069,00          |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                        |                 | <b>5.562.499,37</b> |

*Carneiro*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 23 - GURUPI SEC MUNIC PROD COOPER E M AMBIENT |                                          |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 03 - SEC MUNIC. PROD. COOPER E MEIO AMBIENTE |                                          |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |                                          | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 18.541.1841.2.020                                         | MANUT.UNID. DE CONSERV.DO USO SUSTENTÁVE | 100 Porcentagem | 127.061,13        |
| 18.541.1841.2.021                                         | MANT.CONSERV.PROTEÇÃO INTEGRAL           | 100 Porcentagem | 133.111,66        |
| 18.541.1841.2.332                                         | MANUT.DE PARQUES URBANOS                 | 100 Porcentagem | 97.690,03         |
| 18.541.1841.2.333                                         | MANUT.ÁREAS VERDES COMPLEMENTO URBANO    | 100 Porcentagem | 91.323,78         |
| 18.541.1841.2.334                                         | MANUT.ÁREAS PRESERV. PERMANENTE APP      | 100 Porcentagem | 174.817,41        |
| 18.541.1841.2.335                                         | MANUT.ÁREAS DE RESERV. LEGAL ZONA RURAL  | 100 Porcentagem | 112.663,47        |
| 18.541.1841.2.336                                         | GEORREFERENC.DIAGNÓST. DAS NASCENTES     | 100 Porcentagem | 139.963,47        |
| 18.541.1841.2.503                                         | CATOLOGAR NASCENTES                      | 100 Porcentagem | 139.968,72        |
| 18.541.1841.2.528                                         | AÇÕES DE COLETA SELETIVA                 | 100 Porcentagem | 81.375,00         |



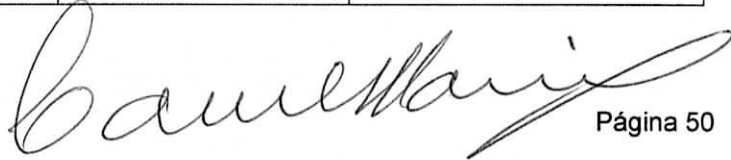
ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                         |                 |              |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------|--------------|
| 18.541.1841.2.529 | TREINAMENTO E CAPACIT.DE SERVIDORES     | 100 Porcentagem | 85.005,00    |
| 18.541.1842.1.007 | OBRAS,INST.EQUIP.DA SEC.MEIO AMBIENTE   | 100 Porcentagem | 234.359,16   |
| 18.541.1842.2.018 | MANUT DAS ATIV DO MEIO AMBIENTE         | 100 Porcentagem | 489.502,84   |
| 18.541.1842.2.019 | PRESERV.COMB INCEND.E QUEIMADAS         | 100 Porcentagem | 113.340,69   |
| 18.541.1842.2.023 | PREVENCAO E COMBATE A SECA              | 100 Porcentagem | 73.371,38    |
| 18.542.1842.2.501 | LICENCIAMENTO AMBIENTAL                 | 100 Porcentagem | 335.353,75   |
| 18.542.1842.2.527 | MANUTENÇÃO DO RESIDOS SÓLIDOS           | 100 Porcentagem | 210.171,44   |
| 18.543.1841.2.324 | DEMARC.ÁREAS P/CRIAÇÃO UNID.CONSERVAÇÃO | 100 Porcentagem | 207.441,04   |
| 18.543.1841.2.530 | PRESERVAÇÃO E CONSERV.AMBIENTAL         | 100 Porcentagem | 86.574,74    |
| 18.543.1842.2.500 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS         | 100 Porcentagem | 134.576,68   |
| 18.544.1842.1.008 | DESSASSORIAMENTO DE CÓRREGOS            | 100 Porcentagem | 120.876,93   |
| 18.544.1842.1.009 | REVITALIZAÇÃO DO LEITO DOS CÓRREGOS     | 100 Porcentagem | 109.972,27   |
| 20.122.2041.2.016 | MANUTENCAO DA SEC DE PRODUCAO           | 100 Porcentagem | 1.427.637,32 |
| 20.601.2041.2.520 | MANUT.FEIRAS DO PRODUTOR                | 100 Porcentagem | 100.800,00   |
| 20.601.2041.2.521 | EQUIPAMENTOS P/PATRULHA MECANIZADA      | 100 Porcentagem | 840.000,00   |
| 20.601.2041.2.522 | MANUT.DE POÇOS ARTESIANOS               | 100 Porcentagem | 47.250,00    |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                               |                 |              |
|-------------------|-----------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 20.601.2041.2.523 | POLÍTICA APOIO ESCOAM.DA PRODUÇÃO RURAL       | 100 Porcentagem | 63.000,00    |
| 20.601.2041.2.524 | APOIO AOS RECURSOS HÍDRICOS PROD. RURAL       | 100 Porcentagem | 52.500,00    |
| 20.601.2041.2.526 | MANUT.CONSELHO DESENV.RURAL SUSTENTÁVEL       | 100 Porcentagem | 6.300,00     |
| 20.601.2043.2.525 | CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES                    | 100 Porcentagem | 10.500,00    |
| 20.602.2041.1.213 | CONST.DE ABAT.OU SIM.MUN.P/PEIXES E AVES      | 1 Unidade       | 176.000,00   |
| 20.602.2041.2.024 | CONTR E PREV SANID.ANIMAL E VEGETAL           | 100 Porcentagem | 116.660,50   |
| 20.602.2043.2.025 | APOIO E FOM. DES NA AGRICULTURA               | 100 Porcentagem | 438.524,66   |
| 20.604.2043.1.271 | MANUT.SIM - SERV.INSP. MUNICIPAL              | 100 Porcentagem | 84.000,00    |
| 20.605.2041.1.082 | AMPLIAÇÃO DO CEASA                            | 100 Porcentagem | 245.127,09   |
| 20.605.2041.1.268 | EQUIP. P/ ESTRUT LABORAT. ÁREA AGROINDUSTRIAL | 80 Porcentagem  | 800.000,00   |
| 20.605.2041.1.269 | IMPLANT. CENTROS COMERC. PRODUTOS AGRÍCOLAS   | 50 Porcentagem  | 1.000.000,00 |
| 20.605.2041.1.329 | REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DA RUA 7               | 1 Unidade       | 1.700.000,00 |
| 20.605.2041.2.026 | MANUT ATIVID CENTRO DE ABASTECIMENTO          | 100 Porcentagem | 676.040,42   |
| 20.605.2041.2.027 | MANUT LAVOUR.E HORT.COMUNITARIAS              | 100 Porcentagem | 209.907,29   |
| 20.605.2041.2.028 | MANUT PROG DESENV AGRIC.FAMILIAR              | 100 Porcentagem | 329.225,15   |
| 20.605.2041.2.321 | MAN.E CONSERVACAO DE MAQUINAS                 | 100 Porcentagem | 259.363,12   |

  
Página 50



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                                                 |                 |                      |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 20.605.2241.2.341 | REVITALIZ. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS AGRÍCOLAS (RUA 7) | 1 Unidade       | 100.882,97           |
| 22.661.2241.2.502 | IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO MOVELEIRO                                 | 100 Porcentagem | 14.530,17            |
| 22.662.2241.2.029 | AMPL REVITALIZ MANUT AREAS INDUSTRIAIS                          | 100 Porcentagem | 84.377,10            |
| 22.662.2241.2.326 | MAN. DA SALA DO EMPREENDEDOR                                    | 100 Porcentagem | 88.045,65            |
| 23.691.2044.2.030 | REVITAL E MANUT MERC,CAMELODR E FEIRA                           | 100 Porcentagem | 105.054,47           |
| 23.691.2241.2.325 | DIVULG. PROMOÇÃO da IND. e COMÉRCIO                             | 100 Porcentagem | 99.281,56            |
| 23.691.2241.2.353 | CRIAÇ.INCENT.AO POLO CONFECÇ. DE GURUPI                         | 100 Porcentagem | 306.130,00           |
| 26.782.2641.2.034 | CONSERV MANUT ESTRAD VICINAIS RURAIS                            | 100 Porcentagem | 278.811,23           |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                         |                 | <b>12.958.469,29</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| <b>ÓRGÃO.....: 24 - GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO</b> |                                        |                      |                          |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| <b>UNIDADE....: 08 - SECRET MUNIC DE DESENV URBANO</b>       |                                        |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                        |                                        | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 16.122.1641.2.070                                            | MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE HABITACAO | 100 Porcentagem      | 1.696.184,84             |
| 16.482.1641.1.205                                            | CONST. E AMPL.CASAS POPULARES URBANAS  | 100 Porcentagem      | 66.550,00                |
| 16.482.1641.1.261                                            | PROMOVER REGUL.FUNDIÁRIA URBANA        | 100 Porcentagem      | 1.657.700,00             |
| 16.482.1641.1.262                                            | PROM.MOBILID.ACESSIB.URBANA            | 100 Porcentagem      | 605.000,00               |
| 18.541.1841.1.280                                            | OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR    | 1 Unidade            | 100.000,00               |
| 18.541.1841.2.352                                            | MANUT. DE PARQUES LINEARE              | 100 Porcentagem      | 71.400,00                |
|                                                              | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                |                      | <b>4.196.834,84</b>      |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 26 - GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE |                                           |                 |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE     |                                           |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |                                           | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 27.812.1251.1.258                                     | OBRAS REFORMA ESPAÇ.ESPORTIVOS E DE LAZER | 100 Porcentagem | 184.800,00        |
| 27.812.1251.1.259                                     | OBRAS CONST.ESPAÇOS ESPORTIVO E DE LAZER  | 2 Unidades      | 342.010,00        |
| 27.812.1251.1.260                                     | EQUIP.MAT.PERMANENTE JUV.ESPORTE          | 100 Porcentagem | 151.005,00        |
| 27.812.1251.2.438                                     | MANUT. GERAL DA SEC.DE JUVENT.E ESPORTES  | 100 Porcentagem | 201.079,20        |
| 27.812.1251.2.442                                     | PREMIAÇÃO E CONDEC.JUVENT.E ESPORTES      | 10 Unidades     | 120.982,38        |
| 27.812.1251.2.504                                     | MANUT.ATIV.E PROJ.VOLTADOS P/JUV.ESPORTE  | 10 Unidades     | 118.369,12        |
| 27.812.1251.2.505                                     | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE                | 100 Porcentagem | 58.121,51         |
| 27.812.1251.2.506                                     | PESSOAL E RPPS SEC.JUVENTUDE E ESPORTES   | 100 Porcentagem | 66.727,50         |
| 27.812.1251.2.507                                     | PESSOAL E RGPS SECR.JUVENTUDE E ESPORTES  | 100 Porcentagem | 312.375,00        |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |                                  |                 |                     |
|-------------------|----------------------------------|-----------------|---------------------|
| 27.812.1251.2.535 | MANT.PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA | 100 Porcentagem | 50.000,00           |
|                   | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>          |                 | <b>1.605.469,71</b> |

*Bauer Mariz*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 28 - SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV         |                                          |                 |                     |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| UNIDADE....: 01 - SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVAÇÃO |                                          |                 |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |                                          | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS   |
| 19.122.0448.2.508                                                | MANUT.SEC.CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 100 Porcentagem | 863.561,79          |
| 19.122.0448.2.510                                                | MANUTENÇÃO DO INOVA GURUPI               | 100 Porcentagem | 105.000,00          |
| 19.572.0448.1.270                                                | IMPLANTAÇÃO DA CIDADE TECNOLÓGICA        | 100 Porcentagem | 741.657,40          |
|                                                                  | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                  |                 | <b>1.710.219,19</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI  |                                           |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI |                                           |                 |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |                                           | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 18.541.1841.2.359                                         | PROTEÇ.BIOD.EST.USO SUST. REC.NATURAIS    | 100 Porcentagem | 24.200,00         |
| 18.542.1841.2.358                                         | IMPL.SIST.INFORM. CADAST. AMB. SICA E CAR | 100 Porcentagem | 244.650,00        |
| 18.542.1841.2.360                                         | GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS     | 100 Porcentagem | 65.100,00         |
| 18.542.1841.2.361                                         | EDUCACAO AMBIENTAL                        | 100 Porcentagem | 24.200,00         |
| 18.542.1841.2.362                                         | GESTAO, FORTALEC.DESENVOLV.INSTITUC.      | 100 Porcentagem | 12.100,00         |
| 18.542.1841.2.363                                         | EXECUÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS          | 100 Porcentagem | 128.100,00        |
| 18.543.1841.2.366                                         | APOIO AÇ.EST.INOV.TECNOL.PROT.AMB.E OUT.  | 100 Porcentagem | 59.325,00         |
| 18.543.1841.2.531                                         | MANUTENÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL          | 100 Porcentagem | 192.150,00        |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|  |                  |  |            |
|--|------------------|--|------------|
|  | TOTAL DA UNIDADE |  | 749.825,00 |
|--|------------------|--|------------|

*Barbosa*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 30 - FUNDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA E ADOLESC         |                                          |                 |                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANÇA E ADOLESCENTE |                                          |                 |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 |                                          | METAS FÍSICAS   | METAS<br>FINANCEIRAS |
| 08.243.0841.2.058                                              | ACOES AMP.E PROT.CRIANÇA E ADOLESCENTE   | 100 Porcentagem | 684.516,68           |
| 08.243.0841.2.059                                              | MANUT.CONS.DIREI.DA CRIAN E ADOLES-CMDCA | 100 Porcentagem | 34.639,29            |
|                                                                | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                  |                 | <b>719.155,97</b>    |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| <b>ÓRGÃO.....: 31 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD</b>  |                                          |                      |                              |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| <b>UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD</b> |                                          |                      |                              |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                      |                                          | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS<br/>FINANCEIRAS</b> |
| 08.244.0841.2.064                                          | ACOES DE COMBATE - DROGAS E INTORPECENTE | 100 Porcentagem      | 112.932,04                   |
|                                                            | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                  |                      | <b>112.932,04</b>            |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|                                                         |                                         |                      |                          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| <b>ÓRGÃO.....: 32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA</b>  |                                         |                      |                          |
| <b>UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA</b> |                                         |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                   |                                         | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 13.392.1341.2.534                                       | FOMENTO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL | 100 Porcentagem      | 112.671,63               |
|                                                         | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                 |                      | <b>112.671,63</b>        |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO.....: 33 - FUNDO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL |                              |                |                       |
|------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------------------|
| UNIDADE....: 01 - Fundo Munic. Câmara Municipal      |                              |                |                       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                       |                              | METAS FÍSICAS  | METAS<br>FINANCEIRAS  |
| 01.031.0141.1.283                                    | FUNDO MUNIC.CÂMARA MUNICIPAL | 25 Porcentagem | 500.000,00            |
|                                                      | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>      |                | <b>500.000,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   |                              |                | <b>380.437.206,54</b> |



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**Metas Fiscais**

**Metas Anuais**

**Período de 2019 a 2021.**

**1 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS DE 2019 a 2021**

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 estabelece as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2019, e indica as metas para 2020 e 2021.

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, foi utilizado o cenário macroeconômico para fundamentar os valores apresentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência desta LDO.

A conversão de valores correntes em constantes das metas para o triênio 2019-2021 foi realizada com o uso do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no mês de março de 2018.

A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores do PIB-Estadual projetado pela Diretoria de Pesquisa e Informações da Secretária de Planejamento Estadual, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo:

Tabela 1.1

Valores em R\$ 1.000,00

| Parâmetro                   | 2019          | 2020          | 2021          |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| IPCA (%) - Projetado        | 4,25%         | 4,00%         | 4,00%         |
| PIB-Estadual -<br>Projetado | 35.244.000,00 | 38.370.000,00 | 41.770.000,00 |

Fonte: Banco Central do Brasil e Secretária de Planejamento Estadual – SEPLAN -TO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

AMF – DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, § 1º)

Valores em R\$ 1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO                   | 2019 (5%)          |                 |                     | 2020 (10%)         |                 |                     | 2021 (5%)          |                 |                     |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
|                                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) X 100 |
| Receita Total                   | 380.437,21         | 364.927,78      | 1,0794              | 418.480,93         | 385.981,31      | 1,0906              | 439.404,98         | 389.716,17      | 1,0520              |
| Receitas Primárias (I)          | 381.550,95         | 365.996,11      | 1,0826              | 419.706,04         | 387.111,27      | 1,0938              | 440.691,35         | 390.857,07      | 1,0550              |
| Despesa Total                   | 380.437,21         | 364.927,78      | 1,0794              | 418.480,93         | 385.981,31      | 1,0906              | 439.404,98         | 389.716,17      | 1,0520              |
| Despesas Primárias (II)         | 371.890,54         | 356.729,53      | 1,0552              | 409.079,59         | 377.310,08      | 1,0661              | 429.533,57         | 380.961,04      | 1,0283              |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | 9.660,41           | 9.266,58        | 0,0274              | 10.626,45          | 9.801,19        | 0,0277              | 11.157,78          | 9.896,03        | 0,0267              |
| Resultado Nominal               | -18.092,72         | -17.355,13      | 0,0513              | -14.474,18         | -13.350,10      | -0,0377             | -11.579,34         | -10.269,93      | -0,0277             |
| Dívida Pública Consolidada      | 44.143,23          | 42.343,62       | 0,1253              | 35.314,58          | 32.572,02       | 0,0920              | 28.251,66          | 25.056,91       | 0,0676              |

*Camel Mariz*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                            |            |            |         |            |            |         |            |            |         |
|----------------------------|------------|------------|---------|------------|------------|---------|------------|------------|---------|
| Dívida Consolidada Líquida | -72.370,90 | -69.420,53 | -0,2053 | -16.272,54 | -57.896,72 | -0,0424 | -46.317,38 | -41.079,71 | -0,1109 |
|----------------------------|------------|------------|---------|------------|------------|---------|------------|------------|---------|

Fonte PIB: Secretária de Planejamento Estadual – Inflação: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| Parâmetro                | 2019          | 2020          | 2021          |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|
| IPCA (%) - Projetado     | 4,25%         | 4,00%         | 4,00%         |
| PIB-Estadual - Projetado | 35.244.000,00 | 38.370.000,00 | 41.770.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores  
Constantes:

| 2019                    | 2020                    | 2021                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0425 | Valor Corrente / 1,0842 | Valor Corrente / 1,1275 |



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

A metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes do Demonstrativo I foi feita consoante a sétima edição do Manual de Elaboração do Demonstrativo das Metas Anuais da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme exposto a seguir:

**2019**

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\}$$

$$1 + (4,25 / 100) = 1,0425$$

Cálculo do valor constante:

Valor corrente / índice para deflação

$$380437,21 / 1,0425 = 364927,78$$

**2020**

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\}$$

$$1 + (4,25 / 100) \times 1 + (4 / 100) = 1,0842$$

Cálculo do valor constante:

Valor corrente / índice para deflação

$$418480,93 / 1,0842 = 385981,31$$

**2021**

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\} \times \{1$$



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

+ (Taxa de Inflação de 2021 / 100)}

$$1 + (4,25 / 100) \times 1 + (4 / 100) \times 1 + (4 / 100) = 1,1275$$

Cálculo do valor constante:

Valor corrente / índice para deflação

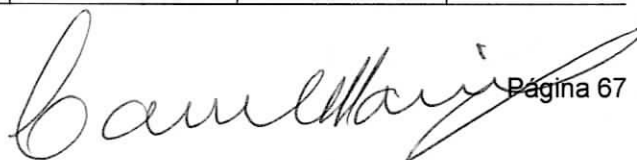
$$439404,98 / 1,1275 = 389716,17$$

### 1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Projeções das Receitas.

As metas anuais de receita da Prefeitura de Gurupi – TO foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Tabela 2 - **TOTAL DAS RECEITAS**

| ESPECIFICAÇÃO              | PREVISÃO EM 1.000,00 |                   |                   |
|----------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
|                            | 2019                 | 2020              | 2021              |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>329.906,66</b>    | <b>362.897,32</b> | <b>381.042,19</b> |
| Receitas Tributárias       | 34.744,96            | 38.219,46         | 40.130,43         |
| Receitas Contribuições     | 28.629,40            | 31.492,34         | 33.066,96         |
| Receita Patrimonial        | 4.736,09             | 5.209,70          | 5.470,18          |
| Receita Agropecuária       | 47,1975              | 51,91725          | 54,5131125        |
| Receita de Serviço         | 78.274,42            | 86.101,87         | 90.406,96         |
| Transferências Correntes   | 177.751,95           | 195.527,15        | 205.303,50        |
| Outras Receitas Correntes  | 5.722,63             | 6.294,90          | 6.609,64          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>65.518,32</b>     | <b>72.070,15</b>  | <b>75.673,66</b>  |
| Operações de Créditos      | 10.145,68            | 11.160,25         | 11.718,26         |
| Alienações de Bens         | 840,2625             | 924,28875         | 970,503188        |
| Transferências de Capital  | 54.463,08            | 59.909,39         | 62.904,86         |
| Outras Receitas de Capital | 69,30                | 76,23             | 80,0415           |

Página 67



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                     |                   |                   |                   |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FUNDEB</b> | <b>-14.987,76</b> | <b>-16.486,54</b> | <b>-17.310,87</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>             | <b>380.437,21</b> | <b>418.480,93</b> | <b>439.404,98</b> |

Fonte: Secretaria de Planejamento e Finanças

1.1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas do Município destacadas na tabela 2.

**Receita Tributária**

Valores em R\$ 1.000,00

| Ano  | Valores Anuais | Variação % |
|------|----------------|------------|
| 2015 | 21.596,23      | -          |
| 2016 | 21.389,56      | -0,96      |
| 2017 | 25.295,19      | 18,26      |
| 2018 | 34.042,82      | 34,58      |
| 2019 | 34.744,96      | 2,06       |
| 2020 | 38.219,46      | 10,00      |
| 2021 | 40.130,43      | 5,00       |

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

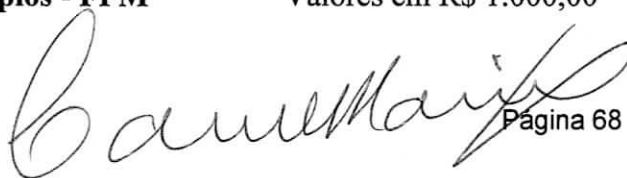
**Notas:**

- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

**Cota-Parte do Fundo de Part. Municípios - FPM**

Valores em R\$ 1.000,00

  
Página 68





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

| Ano  | Valores Anuais | Variação % |
|------|----------------|------------|
| 2015 | 26.046,48      | -          |
| 2016 | 29.809,72      | 14,45      |
| 2017 | 27.219,71      | -8,69      |
| 2018 | 29.941,68      | 10,00      |
| 2019 | 31.438,76      | 5,00       |
| 2020 | 33.010,70      | 5,00       |
| 2021 | 34.661,23      | 5,00       |

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

**Nota:** A evolução desta receita tem apresentado um desempenho bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

**Transferências de Recursos do SUS**

Valores em R\$ 1.000,00

| Ano  | Valores Anuais | Variação % |
|------|----------------|------------|
| 2015 | 19.056,55      | -          |
| 2016 | 19.013,47      | -0,23      |
| 2017 | 19.358,82      | 1,82       |
| 2018 | 21.294,70      | 10,00      |
| 2019 | 22.359,44      | 5,00       |
| 2020 | 23.477,41      | 5,00       |
| 2021 | 24.651,28      | 5,00       |

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

**Notas:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- Para o período de 2019 a 2021, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

**Outras Receitas Correntes**

Valores em R\$ 1.000,00

| Ano  | Valores Anuais | Variação % |
|------|----------------|------------|
| 2015 | 3.224,63       | -          |
| 2016 | 2.782,70       | -13,70     |
| 2017 | 11.898,25      | 327,58     |
| 2018 | 5.450,13       | -54,19     |
| 2019 | 5.722,63       | 5,00       |
| 2020 | 6.294,90       | 10,00      |
| 2021 | 6.609,64       | 5,00       |

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

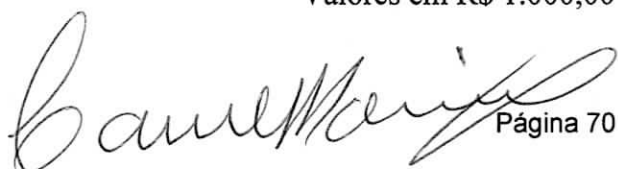
2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

**Notas:**

- Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- As execuções fiscais caminham na justiça, de modo que a qualquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura.
- Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais no longo dos próximos três exercícios, a partir do cenário macroeconômico e do recebimento destes recursos no último ano.

**Receitas de Capital**

Valores em R\$ 1.000,00

  
Página 70



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

| Ano  | Valores Anuais | Variação % |
|------|----------------|------------|
| 2015 | 2.439,49       | -          |
| 2016 | 5.612,34       | 130,06     |
| 2017 | 4.748,77       | -15,39     |
| 2018 | 62.398,40      | 1.213,99   |
| 2019 | 65.518,32      | 5,00       |
| 2020 | 72.070,15      | 10,00      |
| 2021 | 75.673,66      | 5,00       |

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

**Notas:**

A receita de capital apresenta comportamento irregular, mas com projeção de aumento em seu montante previsto para 2019 em decorrência das emendas parlamentares oriundas do estado e da união.

**Receitas de Serviços**

Valores em R\$ 1.000,00

| Ano  | Valores Anuais | Variação % |
|------|----------------|------------|
| 2015 | 59.747,70      | -          |
| 2016 | 68.159,59      | 14,08      |
| 2017 | 71.824,16      | 5,38       |
| 2018 | 74.547,07      | 3,79       |
| 2019 | 78.274,42      | 5,00       |
| 2020 | 86.101,87      | 10,00      |
| 2021 | 90.406,96      | 5,00       |

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**Notas:**

- Tais receitas referem-se das mensalidades cobradas pela Fundação UnirG referente aos alunos matriculados em seus cursos.
- O crescimento das receitas de serviços decorre da correção dos valores dessas mensalidades e do crescimento do número de alunos matriculados em seus cursos.
- Para o período de 2019 a 2021, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

**Tabela 3 - Despesas**

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO<br>DE NATUREZA DE DESPESA | Valores em R\$ 1.000,00 |                   |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|
|                                                       | 2019                    | 2020              | 2021              |
| <b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>                         | <b>276.391,94</b>       | <b>304.031,13</b> | <b>319.232,69</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 166.659,86              | 183.325,85        | 192.492,14        |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>                     | <b>107,92</b>           | <b>118,71</b>     | <b>124,65</b>     |
| Aplicações Diretas                                    | 107,92                  | 118,71            | 124,65            |
| Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos<br>Entidades      | -                       | -                 | -                 |
| Outras Despesas Correntes                             | 109.624,16              | 120.586,57        | 126.615,90        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>                       | <b>102.789,68</b>       | <b>113.068,64</b> | <b>118.722,08</b> |
| Investimentos                                         | 94.350,92               | 103.786,01        | 108.975,31        |

*Camelina* Página 72



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                      |                   |                   |                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Inversões Financeiras                | -                 | -                 | -                 |
| Transferências de Capital            | -                 | -                 | -                 |
| Amortização da Dívida                | 8.438,76          | 9.282,63          | 9.746,76          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b> | <b>1.255,60</b>   | <b>1.381,16</b>   | <b>1.450,22</b>   |
| <b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>         | <b>380.437,21</b> | <b>418.480,93</b> | <b>439.404,98</b> |

#### 1.2.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes compõem-se dos gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública para a manutenção dos projetos e atividades e funcionamento dos órgãos, classifica-se nesta categoria de despesa o grupo Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

- **Pessoal e Encargos Sociais**

A projeção dessa despesa foi realizada com base no orçamento de 2017, mapeando-se os eventos e as situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o triênio 2019 a 2021.

- **Juros e Encargos da Dívida**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna e externa contratados.

A projeção de desembolso para o triênio foi com base no orçamento de 2017.

- **Outras Despesas Correntes**

A projeção relativa a Outras Despesas Correntes que correspondem aos gastos com a manutenção do serviço público teve como parâmetro o orçamento de 2017.

- **Despesas de Capital**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

A Despesa de Capital representa os gastos referentes a investimentos em bens móveis e imóveis financeiros para o desenvolvimento do serviço público. Classificam-se investimento, inversões financeiras e Amortizações da Dívida.

As despesas de Capital foram estimadas considerando-se os investimentos, principalmente, necessários para dar continuidade aos compromissos já assumidos, as despesas com investimentos e inversões financeiras tiveram como parâmetro o orçamento de 2017.

**Reserva de Contingência**

**Valores em R\$ 1.000,00**

| Ano  | Valores Anuais | Variação % |
|------|----------------|------------|
| 2015 | 902,70         | -          |
| 2016 | 945,96         | 4,79       |
| 2017 | 1.037,68       | 9,70       |
| 2018 | 1.141,45       | 10,00      |
| 2019 | 1.255,60       | 10,00      |
| 2020 | 1.381,16       | 10,00      |
| 2021 | 1.450,22       | 5,00       |

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

**Nota:** O Valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade atender a despesas não prevista, imprevisíveis e contingentes, surgidas no decorrer da execução orçamentária, como: passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis. As despesas contingentes correspondem a gastos prováveis, mas que devido à incerteza de sua ocorrência são programados no orçamento. Já as imprevisíveis ocorrem pelas situações não esperadas que aconteça no processo de execução das ações planejadas ou por falha da administração, que não as prevê na etapa de planejamento ou lhes fixa valores insuficientes.



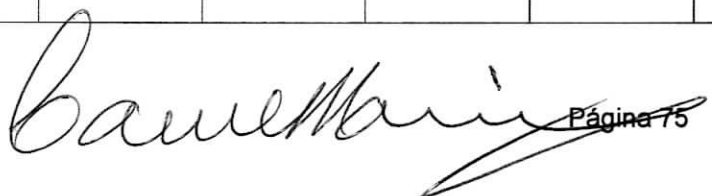
ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**1.3 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Gurupi – TO.**

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas primárias, consoante ao previsto no Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, conforme demonstrado na Tabela 4:

**Tabela 4 – RESULTADO PRIMÁRIO – Art. 4º §2 inciso II da LRF**

| ESPECIFICAÇÃO                         | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>         | <b>242.410,12</b> | <b>248.308,59</b> | <b>268.928,86</b> | <b>318.719,81</b> | <b>329.906,66</b> | <b>362.897,32</b> | <b>381.042,19</b> |
| Receita Tributária                    | 21.596,23         | 21.389,56         | 25.295,19         | 34.042,82         | 34.744,96         | 38.219,46         | 40.130,43         |
| Receita de Contribuição               | 19.994,53         | 18.944,11         | 23.374,01         | 28.218,48         | 28.629,40         | 31.492,34         | 33.066,96         |
| Receita Patrimonial                   | 9.139,68          | 9.008,52          | 9.055,98          | 4.510,56          | 4.736,09          | 5.209,70          | 5.470,18          |
| Aplicações Financeiras (II)           | 6.072,93          | 7.869,26          | 7.869,27          | 2.750,56          | 2.888,09          | 3.176,90          | 3.335,74          |
| Outras Receitas Patrimoniais          | 3.066,75          | 1.139,26          | 1.186,71          | 1.760,00          | 1.848,00          | 2.032,80          | 2.134,44          |
| Receita Agropecuária                  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 44,95             | 47,20             | 51,92             | 54,51             |
| Receita de serviços                   | 59.747,70         | 68.159,59         | 71.824,16         | 74.547,07         | 78.274,42         | 86.101,87         | 90.406,96         |
| Transferências Correntes              | 128.707,35        | 128.024,11        | 127.481,27        | 171.905,80        | 177.751,95        | 195.527,15        | 205.303,50        |
| Outras Receitas Correntes             | 3.224,63          | 2.782,70          | 11.898,25         | 5.450,13          | 5.722,63          | 6.294,90          | 6.609,64          |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES       | -12.069,42        | -13.156,02        | -14.216,27        | -14.274,06        | -14.987,76        | -16.486,54        | -17.310,87        |

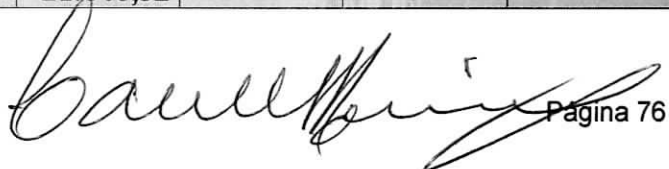
Página 75





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                           |            |            |            |            |            |            |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| RECEITAS FISCAIS<br>CORRENTES (III) = (I-II)              | 236.337,19 | 240.439,33 | 261.059,59 | 315.969,25 | 327.018,57 | 359.720,43 | 377.706,45 |
| RECEITAS DE<br>CAPITAL (IV)                               | 2.439,49   | 5.612,34   | 4.748,77   | 62.398,40  | 65.518,32  | 72.070,15  | 75.673,66  |
| Operações de Crédito<br>(V)                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 9.662,55   | 10.145,68  | 11.160,25  | 11.718,26  |
| Amortização de<br>Empréstimos (VI)                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Alienação de Bens (VII)                                   | 190,43     | 37,91      | 0,00       | 800,25     | 840,26     | 924,29     | 970,50     |
| Transferência de Capital                                  | 2.249,06   | 5.574,43   | 4.748,77   | 51.869,60  | 54.463,08  | 59.909,39  | 62.904,86  |
| Outras Receitas de<br>Capital                             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 66,00      | 69,30      | 76,23      | 80,04      |
| Receitas Fiscais de<br>Capital (VIII) = (IV-V-<br>VI-VII) | 2.249,06   | 5.574,43   | 4.748,77   | 51.935,60  | 54.532,38  | 59.985,62  | 62.984,90  |
| RECEITAS NÃO-<br>FINANCEIRAS<br>(IX)=(III+VIII)           | 238.586,25 | 246.013,76 | 265.808,36 | 367.904,85 | 381.550,95 | 419.706,04 | 440.691,35 |
| RECEITA TOTAL                                             | 232.780,19 | 240.764,91 | 259.461,36 | 366.844,15 | 380.437,21 | 418.480,93 | 439.404,98 |
| DESPESAS<br>CORRENTES (X)                                 | 184.891,76 | 205.387,67 | 211.949,27 | 267.992,32 | 276.391,94 | 304.031,13 | 319.232,69 |
| Pessoal e Encargos<br>Sociais                             | 128.709,88 | 147.240,29 | 146.055,63 | 161.580,82 | 166.659,86 | 183.325,85 | 192.492,14 |
| Juros e Encargos da<br>Dívida (XI)                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 102,78     | 107,92     | 118,71     | 124,65     |
| Outras Despesas<br>Correntes                              | 56.181,88  | 58.147,38  | 65.893,64  | 106.308,72 | 109.624,16 | 120.586,57 | 126.615,90 |
| DESPESAS FISCAIS<br>CORRENTES (XII) =<br>(X-XI)           | 184.891,76 | 205.387,67 | 211.949,27 | 267.889,54 | 276.284,02 | 303.912,42 | 319.108,04 |
| DESPESAS DE<br>CAPITAL (XIII)                             | 16.359,02  | 16.058,12  | 21.646,52  | 97.710,38  | 102.789,68 | 113.068,64 | 118.722,08 |

Página 76





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                      |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Investimentos                                        | 8.612,61          | 8.651,07          | 12.374,15         | 89.673,47         | 94.350,92         | 103.786,01        | 108.975,31        |
| Inversões Financeiras                                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Amortização da Dívida (XIV)                          | 7.746,41          | 7.407,05          | 9.272,37          | 8.036,91          | 8.438,76          | 9.282,63          | 9.746,76          |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b> | <b>8.612,61</b>   | <b>8.651,07</b>   | <b>12.374,15</b>  | <b>89.673,47</b>  | <b>94.350,92</b>  | <b>103.786,01</b> | <b>108.975,31</b> |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                        | 902,70            | 945,96            | 1.037,68          | 1.141,45          | 1.255,60          | 1.381,16          | 1.450,22          |
| <b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS(XVII)=(XII+XV+XVI)</b>   | <b>194.407,07</b> | <b>214.984,70</b> | <b>225.361,10</b> | <b>358.704,46</b> | <b>371.890,54</b> | <b>409.079,59</b> | <b>429.533,57</b> |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                                 | <b>202.153,48</b> | <b>222.391,75</b> | <b>234.633,47</b> | <b>366.844,15</b> | <b>380.437,21</b> | <b>418.480,93</b> | <b>439.404,98</b> |
| <b>RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)</b>                  | <b>44.179,18</b>  | <b>31.029,06</b>  | <b>40.447,26</b>  | <b>9.200,39</b>   | <b>9.660,41</b>   | <b>10.626,45</b>  | <b>11.157,78</b>  |

**Notas:** Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrando anteriormente.

**O Resultado Primário** corresponde à diferença entre as receitas e despesas fiscais não financeiras, excluídas na parte da receita as aplicações financeiras, os juros de empréstimos, as operações de crédito, as amortizações de empréstimos e a alienação de bens; e na parte da despesa, pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, a concessão de empréstimos e a aquisição de título de capital já integralizado.

#### **1.4 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Gurupi – TO**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade fiscal – LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LDO e para os dois subsequentes, Os valores alcançados nos períodos de 2015, 2016 e 2017, os valores orçados para 2018 e 2019 e os projetados para 2020 a 2021 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

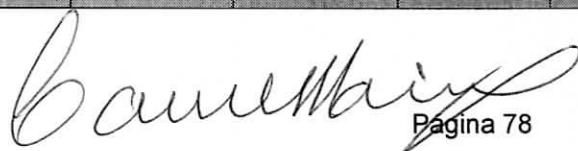
O resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 5 DÍVIDA PÚBLICA

Valores em R\$ 1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO                                    | 2016<br>(b)       | 2017<br>(c)       | 2018<br>(d)       | 2019<br>(e)       | 2020<br>(f)      | 2021<br>(g)      |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                           | 63.961,98         | 68.973,79         | 55.179,03         | 44.143,23         | 35.314,58        | 28.251,66        |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 171.557,36        | 182.053,32        | 145.642,66        | 116.514,12        | 93.211,30        | 74.569,04        |
| Ativo Disponível                                 | 81.239,61         | 96.744,94         | 77.395,95         | 61.916,76         | 49.533,41        | 39.626,73        |
| Haveres Financeiros                              | 108.927,16        | 92.692,45         | 74.153,96         | 59.323,17         | 47.458,53        | 37.966,83        |
| (-) Restos a Pagar Processados                   | 18.609,41         | 7.384,07          | 5.907,26          | 4.725,80          | 3.780,64         | 3.024,52         |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b> | <b>107.595,38</b> | <b>113.079,53</b> | <b>-90.463,62</b> | <b>-72.370,90</b> | <b>57.896,72</b> | <b>46.317,38</b> |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>          | <b>107.595,38</b> | <b>113.079,53</b> | <b>-90.463,62</b> | <b>-72.370,90</b> | <b>57.896,72</b> | <b>46.317,38</b> |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>                         | <b>(b - a*)</b>   | <b>(c - b)</b>    | <b>(d - c)</b>    | <b>(e - d)</b>    | <b>(f - e)</b>   | <b>(g - f)</b>   |

  
Página 78



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|  |            |          |            |            |           |           |
|--|------------|----------|------------|------------|-----------|-----------|
|  | -85.527,21 | 5.484,15 | -22.615,91 | -18.092,72 | 14.474,18 | 11.579,34 |
|--|------------|----------|------------|------------|-----------|-----------|

\* Refere – se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015 (-22.068,17)

### 1.5 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Gurupi – TO:

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de lei, contrato, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento e de precatórios judiciais.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF, a fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Dívida Consolidada Líquida corresponde a dividas públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Nessa linha devem ser informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

#### TABELA 6 DÍVIDA PÚBLICA

Valores em R\$  
1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------|------|------|------|------|------|------|
|               | (a)  | (b)  | (c)  | (d)  | (e)  | (f)  |

Página 79



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                               |                   |                   |                   |                   |                  |                  |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b> | <b>63.961,98</b>  | <b>68.973,79</b>  | <b>55.179,03</b>  | <b>44.143,23</b>  | <b>35.314,58</b> | <b>28.251,66</b> |
| Dívida Mobiliária             | 63.961,98         | 68.973,79         | 55.179,03         | 44.143,23         | 35.314,58        | 28.251,66        |
| Outras Dívidas                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>          | <b>171.557,36</b> | <b>182.053,32</b> | <b>145.642,66</b> | <b>116.514,12</b> | <b>93.211,30</b> | <b>74.569,04</b> |
| Ativo Disponível              | 81.239,61         | 96.744,94         | 77.395,95         | 61.916,76         | 49.533,41        | 39.626,73        |
| Haveres Financeiros           | 108.927,16        | 92.692,45         | 74.153,96         | 59.323,17         | 47.458,53        | 37.966,83        |
| ( - ) Restos a Pagar          | 18.609,41         | 7.384,07          | 5.907,26          | 4.725,80          | 3.780,64         | 3.024,52         |

|                                                      |                   |                   |                   |                   |                  |                  |
|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| <b>Dívida Consolidada Líquida<br/>(III) = (I-II)</b> | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-90.463,62</b> | <b>-72.370,90</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         |
|                                                      | <b>107.595,38</b> | <b>113.079,53</b> |                   |                   | <b>57.896,72</b> | <b>46.317,38</b> |

Fonte: Balancetes Gerais do  
Município

## 2 – DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2019

O Demonstrativo informa as metas para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (a presente Lei feita em 2018 refere-se ao exercício de 2019, desse modo será avaliada o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2017, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

### Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Valores em  
R\$  
1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO | I – Metas | % PIB | II – Metas | % PIB | Variação (II - I) |
|---------------|-----------|-------|------------|-------|-------------------|
|---------------|-----------|-------|------------|-------|-------------------|

*Barcelos*  
Página 80



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                     | Previstas  |        | Realizadas  |        |            |             |
|-------------------------------------|------------|--------|-------------|--------|------------|-------------|
|                                     | 2017       |        | 2017        |        | Valor      | %           |
|                                     | (a)        |        | (b)         |        | (a)-(b)    | (b)/(a)*100 |
| Receita Total                       | 324.335,86 | 1,086  | 259.461,36  | 0,869  | 64.874,50  | 79,998      |
| Receita Primária (I)                | 330.410,87 | 1,106  | 265.808,36  | 0,890  | 64.602,51  | 80,448      |
| Despesa Total                       | 324.335,86 | 1,086  | 234.633,47  | 0,786  | 89.702,39  | 72,343      |
| Despesas Primárias (II)             | 315.902,53 | 1,058  | 225.361,10  | 0,755  | 90.541,43  | 71,339      |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 14.508,34  | 0,049  | 40.447,26   | 0,135  | -25.938,92 | 278,786     |
| Resultado Nominal                   | -48.343,63 | -0,162 | 5.484,15    | 0,018  | -53.827,78 | - 11,344    |
| Dívida Consolidada Líquida          | -30.689,09 | -0,103 | -113.079,53 | -0,379 | 82.390,44  | 368,468     |

Fonte: Balancetes Gerais do Município \* Até o Bimestre

Nota:

**PIB Estadual de 2017**

| ESPECIFICAÇÃO                                     | VALOR         |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2017 | 29.868.000,00 |

Fonte: Secretária de  
Planejamento Estadual -  
SEPLAN

**O Resultado Primário** é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando que o montante positivo entre receitas e despesas primárias no exercício é suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretária do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, o que ficou demonstrado nas metas realizadas é que as receitas primárias foram superiores as despesas primárias, ou seja, as Receitas primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**O Resultado Nominal** indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, ou seja, é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No caso do nosso Município encerrou o exercício com variação negativa de R\$ 5.084,15 milhões.

**3. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela abaixo, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

AMF – (LRF, art. 4º, §  
2º, inciso II)

Valores  
em R\$  
1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |             |         |            |         |            |       |            |       |            |        |
|--------------------------------|----------------------------|-------------|---------|------------|---------|------------|-------|------------|-------|------------|--------|
|                                | 2016                       | 2017        | %       | 2018       | %       | 2019       | %     | 2020       | %     | 2021       | %      |
| Receita Total                  | 240.764,91                 | 259.461,36  | 7,77    | 366.844,15 | 41,39   | 380.437,21 | 3,71  | 418.480,93 | 10,00 | 439.404,98 | 5,00   |
| Receita Primária (I)           | 246.013,76                 | 265.808,36  | 8,05    | 367.904,85 | 38,41   | 381.550,95 | 3,71  | 419.706,04 | 10,00 | 440.691,35 | 5,00   |
| Despesa Total                  | 222.391,75                 | 234.633,47  | 5,50    | 366.844,15 | 56,35   | 380.437,21 | 3,71  | 418.480,93 | 10,00 | 439.404,98 | 5,00   |
| Despesas Primárias (II)        | 214.984,70                 | 225.361,10  | 4,83    | 358.704,46 | 59,17   | 371.890,54 | 3,68  | 409.079,59 | 10,00 | 429.533,57 | 5,00   |
| Resultado Primário(III)=(I-II) | 31.029,06                  | 234.633,47  | 656,17  | 9.200,39   | -96,08  | 9.660,41   | 5,00  | 10.626,45  | 10,00 | 11.157,78  | 5,00   |
| Resultado Nominal              | -85.527,21                 | 5.484,15    | -106,41 | -22.615,91 | -512,39 | -18.092,72 | 20,00 | -14.474,18 | 20,00 | -11.579,34 | -20,00 |
| Dívida Consolidada Líquida     | -107.595,38                | -113.079,53 | 5,10    | -90.463,62 | -20,00  | -72.370,90 | 20,00 | -57.896,72 | 20,00 | -46.317,38 | -20,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|---------------|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

*Carrell Mariz*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                | 2016       | 2017       | %       | 2018       | %       | 2019       | %      | 2020       | %      | 2021       | %      |
|--------------------------------|------------|------------|---------|------------|---------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| Receita Total                  | 264.287,64 | 267.115,47 | 1,07    | 351.047,03 | 31,42   | 349.217,20 | -0,52  | 369.356,52 | 5,77   | 372.914,35 | 0,96   |
| Receita Primária (I)           | 270.049,30 | 273.649,71 | 1,33    | 352.062,05 | 28,65   | 350.239,53 | -0,52  | 370.437,81 | 5,77   | 374.006,06 | 0,96   |
| Despesa Total                  | 244.119,42 | 241.555,16 | -1,05   | 351.047,03 | 45,33   | 349.217,19 | -0,52  | 369.356,52 | 5,77   | 372.914,35 | 0,96   |
| Despesas Primárias (II)        | 235.988,71 | 232.009,25 | -1,69   | 343.257,86 | 47,95   | 341.371,89 | -0,55  | 361.058,77 | 5,77   | 364.536,68 | 0,96   |
| Resultado Primário(III)=(I-II) | 34.060,60  | 241.555,16 | 609,19  | 8.804,20   | -96,36  | 8.867,64   | 0,72   | 9.379,04   | 5,77   | 9.469,38   | 0,96   |
| Resultado Nominal              | -93.883,22 | 5.645,93   | -106,01 | -21.642,02 | -483,32 | -16.607,97 | -23,26 | -12.775,09 | -23,08 | -9.827,16  | -23,08 |
| Dívida Consolidada Líquida     | -          | -          | -1,43   | -86.568,06 | -25,64  | -66.431,89 | -23,26 | -51.100,37 | -23,08 | -39.308,64 | -23,08 |

Fonte: Balancetes Gerais do  
Município de Gurupi – TO





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |        |        |         |         |         |
|---------------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| 2016                | 2017   | 2018*  | 2019*   | 2020*   | 2021*   |
| 6,6288              | 2,9474 | 4,5000 | 4,25000 | 4,00000 | 4,00000 |

**VALORES DE REFERÊNCIA**

| Valor<br>Corrente x<br>1,0977 | Valor<br>Corrente x<br>1,0295 | Valor<br>Corrente<br>/ 1,045 | Valor<br>Corrente /<br>1,0894 | Valor<br>Corrente<br>/ 1,133 | Valor<br>Corrente /<br>1,1783 |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, BANCO  
CENTRAL DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela acima, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

A tabela 1 apresentada, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período 2019 a 2021 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois seguintes.

#### **4 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido**

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido**

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores  
em R\$  
1.000,00

| <b>PATRIMÔNIO<br/>LÍQUIDO</b> | <b>2017</b>       | <b>%</b>     | <b>2016</b>       | <b>%</b>     | <b>2015</b>       | <b>%</b>     |
|-------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Patrimônio Líquido            | 330.710,83        | 100,0        | 301.141,94        | 100,0        | 192.630,17        | 100,0        |
| Reservas                      | 0,00              | 0,0          | 0,00              | 0,0          | 0,00              | 0,0          |
| Resultado Acumulado           | 0,00              | 0,0          | 0,00              | 0,0          | 0,00              | 0,0          |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>330.710,83</b> | <b>100,0</b> | <b>301.141,94</b> | <b>100,0</b> | <b>192.630,17</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: Balancetes Gerais do Município

Notas:

- O expressivo aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Gurupi/TO, verificada no exercício financeiro de 2017 em relação a 2015, deveu-se, principalmente, ao resultado positivo alcançado no período, impulsionado pelo acréscimo significativo de inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso

**5 - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2018**

O demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destaca – se a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que tem por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2018**

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em  
R\$  
1.000,00

| <b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>              | <b>2017</b>         | <b>2016</b>         | <b>2015</b>      |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------|
|                                                | <b>(a)</b>          | <b>(b)</b>          | <b>(c)</b>       |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)  | 0,00                | 37,91               | 190,43           |
| Alienação de Bens Móveis                       | 0,00                | 37,91               | 190,43           |
| Alienação de Bens Imóveis                      | 0,00                | 0,00                | 0,00             |
|                                                |                     |                     |                  |
| <b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>              | <b>2017</b>         | <b>2016</b>         | <b>2015</b>      |
|                                                | <b>(d)</b>          | <b>(e)</b>          | <b>(f)</b>       |
| APLICAÇÃO DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |                     |                     | -29,13           |
| DESPESAS DE CAPITAL                            |                     |                     | -29,13           |
| Investimentos                                  |                     |                     | -29,13           |
| Inversões Financeiras                          |                     |                     |                  |
| Amortização da Dívida                          |                     |                     |                  |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS |                     |                     |                  |
| Regime Geral de Previdência Social             |                     |                     |                  |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos         |                     |                     |                  |
|                                                |                     |                     |                  |
| <b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>                 | <b>2017</b>         | <b>2016</b>         | <b>2015</b>      |
|                                                | <b>(g)=(a-b)+h)</b> | <b>(h)=(b-e)+i)</b> | <b>(i)=(c-f)</b> |
| VALOR (III)                                    | 199,21              | 199,21              | 161,30           |

Fonte: balancete Geral do município.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

Receita de Alienação de Ativos, referente à alienação de bens imóveis e móveis no período compreendido entre 2015 a 2017 está destacado na tabela acima.

**6 - Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS – GURUPIPREV 2019**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU é o gestor do Fundo de Previdência do Município, criado pela Lei 1.002/93, de 25 de março de 1993.

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)  
1.000,00

R\$

| RECEITAS                                             | 2015             | 2016             | 2017             |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| REC. PREV. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.426,37        | 23.108,54        | 26.920,72        |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                            | <b>22.426,37</b> | <b>23.108,54</b> | <b>26.920,72</b> |
| Receitas de Contribuições dos Segurados              | 18.031,90        | 11.845,16        | 20.563,11        |
| Pessoal Civil                                        | 18.031,90        | 11.845,16        | 6.343,55         |
| Outras Receitas de Contribuições                     | 4.340,50         | 4.888,27         | 0,00             |
| Receita Patrimonial                                  | 0,00             | 6.372,19         | 0,00             |
| Receita de Serviços                                  | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| Outras Receitas Correntes                            | 53,97            | 2,92             | 14,06            |
| Compens. Previd. do RGPS e RPPS                      |                  |                  |                  |
| Demais Receitas Correntes                            | 53,97            | 2,92             | 14,06            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                           |                  |                  |                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                 |                  |                  |                  |
| Amortização de Empréstimos                           |                  |                  |                  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                            |                  |                  |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Outras Receitas de Capital                                 |                  |                  |                  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                    |                  |                  |                  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) |                  |                  |                  |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                  |                  |                  |                  |
| Receitas de Contribuições                                  |                  |                  |                  |
| Patronal                                                   |                  |                  |                  |
| Pessoal Civil                                              |                  |                  |                  |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                         |                  |                  |                  |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                       |                  |                  |                  |
| Receita Patrimonial                                        |                  |                  |                  |
| Receita de Serviços                                        |                  |                  |                  |
| Outras Receitas Correntes                                  |                  |                  |                  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                 |                  |                  |                  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                    |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b> | <b>22.426,37</b> | <b>23.108,54</b> | <b>26.920,72</b> |

| <b>DESPESAS</b>                                       | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2017</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS PREVID. – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (IV) | 9.852,81    | 11.412,44   | 13.758,77   |
| ADMINISTRAÇÃO                                         |             |             |             |
| Despesas Correntes                                    |             |             |             |
| Despesas de Capital                                   |             |             |             |
| PREVIDÊNCIA                                           | 9.852,81    | 11.412,44   | 13.758,77   |
| Pessoal Civil                                         | 9.654,11    | 10.637,47   | 13.363,33   |
| Outras Despesas Previdências                          | 188,18      | 774,97      | 394,76      |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                           |                  |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS            |                  |                  |                  |
| Demais Despesas Previdenciárias                           |                  |                  |                  |
| DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA – ORÇAMENT.) (V)            |                  |                  |                  |
| ADMINISTRAÇÃO                                             |                  |                  |                  |
| Despesas Correntes                                        | 10,52            |                  | 0,68             |
| Despesas de Capital                                       |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b> | <b>9.852,81</b>  | <b>11.412,44</b> | <b>13.758,77</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>        | <b>12.573,56</b> | <b>11.696,10</b> | <b>13.161,95</b> |

Fonte: Balancetes Gerais do IPASGU

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES 2019**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV,  
alínea "a")

Valores em R\$  
1.000,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) =<br>(a) - (b) | SALDO<br>FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = (d<br>Exercício |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

*Carla Maria*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|      |            |           |            | Anterior) +<br>(c) |
|------|------------|-----------|------------|--------------------|
| 2016 | 45.856,18  | 6.736,29  | 39.119,89  | 39.119,89          |
| 2017 | 51.107,82  | 7.098,20  | 44.009,61  | 83.129,50          |
| 2018 | 55.749,85  | 7.615,72  | 48.134,13  | 92.143,74          |
| 2019 | 59.573,76  | 8.292,63  | 51.281,13  | 99.415,26          |
| 2020 | 62.468,05  | 8.912,85  | 53.555,20  | 104.836,33         |
| 2021 | 64.427,71  | 9.511,60  | 54.916,11  | 108.471,30         |
| 2022 | 65.447,28  | 10.310,77 | 55.136,51  | 110.052,61         |
| 2023 | 65.285,25  | 11.184,20 | 54.101,06  | 109.237,56         |
| 2024 | 63.819,10  | 12.245,99 | 51.573,11  | 105.674,17         |
| 2025 | 60.798,00  | 13.503,15 | 47.294,84  | 98.867,95          |
| 2026 | 55.948,90  | 14.695,74 | 41.253,16  | 88.548,00          |
| 2027 | 49.257,02  | 16.044,03 | 33.212,99  | 74.466,16          |
| 2028 | 40.473,44  | 17.887,83 | 22.585,62  | 55.798,61          |
| 2029 | 28.976,18  | 19.532,99 | 9.443,19   | 32.028,81          |
| 2030 | 14.840,51  | 21.150,29 | -6.309,78  | 3.133,41           |
| 2031 | -2.035,05  | 22.872,28 | -24.907,33 | -31.217,11         |
| 2032 | -21.898,22 | 24.680,59 | -46.578,81 | -71.486,15         |
| 2033 | -44.991,62 | 26.667,51 | -71.659,13 | -118.237,94        |
| 2034 | 3.931,12   | 28.706,07 | -24.774,95 | -96.434,08         |
| 2035 | 3.724,65   | 31.087,67 | -27.363,02 | -52.137,97         |
| 2036 | 3.529,03   | 33.691,47 | -30.162,44 | -57.525,46         |
| 2037 | 3.343,68   | 36.547,99 | -33.204,31 | -63.366,75         |
| 2038 | 3.168,07   | 39.488,51 | -36.320,44 | -69.524,76         |
| 2039 | 3.001,68   | 42.627,48 | -39.625,80 | -75.946,25         |
| 2040 | 2.844,03   | 45.571,47 | -42.727,44 | -82.353,24         |

*Carneiro* 92





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|      |          |            |             |             |
|------|----------|------------|-------------|-------------|
| 2041 | 2.694,65 | 48.758,57  | -46.063,91  | -88.791,35  |
| 2042 | 2.553,13 | 51.819,28  | -49.266,15  | -95.330,06  |
| 2043 | 2.419,04 | 55.506,00  | -53.086,96  | -102.353,11 |
| 2044 | 2.291,99 | 59.107,18  | -56.815,19  | -109.902,16 |
| 2045 | 2.171,61 | 62.419,23  | -60.247,62  | -117.062,82 |
| 2046 | 2.057,55 | 66.388,91  | -64.331,36  | -124.578,98 |
| 2047 | 1.949,49 | 70.261,31  | -68.311,82  | -132.643,18 |
| 2048 | 1.847,10 | 73.966,00  | -72.118,90  | -140.430,72 |
| 2049 | 1.750,09 | 78.075,72  | -76.325,63  | -148.444,54 |
| 2050 | 1.658,17 | 82.516,45  | -80.858,28  | -157.183,91 |
| 2051 | 1.571,08 | 86.721,55  | -85.150,47  | -166.008,74 |
| 2052 | 1.488,57 | 91.238,94  | -89.750,37  | -174.900,84 |
| 2053 | 1.410,39 | 95.679,43  | -94.269,04  | -184.019,41 |
| 2054 | 1.336,31 | 100.196,02 | -98.859,71  | -193.128,75 |
| 2055 | 1.004,18 | 104.858,35 | -103.854,17 | -202.713,88 |
| 2056 | 670,78   | 109.760,92 | -109.090,14 | -212.944,31 |
| 2057 | 467,16   | 114.445,03 | -113.977,88 | -223.068,01 |
| 2058 | 249,28   | 119.392,46 | -119.143,18 | -233.121,05 |
| 2059 | 192,53   | 123.989,49 | -123.796,96 | -242.940,14 |
| 2060 | 169,94   | 128.646,19 | -128.476,24 | -252.273,21 |
| 2061 | 161,02   | 133.431,57 | -133.270,55 | -261.746,80 |
| 2062 | 152,56   | 138.394,96 | -138.242,40 | -271.512,95 |
| 2063 | 144,55   | 143.542,97 | -143.398,42 | -281.640,82 |
| 2064 | 136,96   | 148.882,49 | -148.745,53 | -292.143,95 |
| 2065 | 129,76   | 154.420,62 | -154.290,85 | -303.036,38 |
| 2066 | 122,95   | 160.164,75 | -160.041,81 | -314.332,66 |
| 2067 | 116,49   | 166.122,56 | -166.006,07 | -326.047,88 |

*Baul Mariz* 93

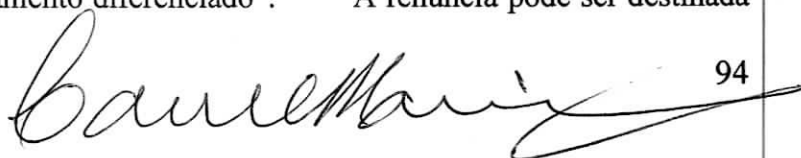


ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

|      |        |            |             |             |
|------|--------|------------|-------------|-------------|
| 2068 | 110,37 | 172.301,99 | -172.191,62 | -338.197,69 |
| 2069 | 0,01   | 178.711,28 | -178.711,28 | -350.902,90 |
| 2070 | 0,01   | 185.358,98 | -185.358,98 | -364.070,26 |
| 2071 | 0,01   | 192.253,97 | -192.253,97 | -377.612,95 |
| 2072 | 0,01   | 199.405,43 | -199.405,43 | -391.659,39 |
| 2073 | 0,01   | 206.822,91 | -206.822,91 | -406.228,34 |
| 2074 | 0,01   | 214.615,31 | -214.615,31 | -421.438,22 |
| 2075 | 0,01   | 222.495,89 | -222.495,89 | -437.111,20 |
| 2076 | 0,01   | 230.772,29 | -230.772,29 | -453.268,18 |
| 2077 | 0,01   | 239.356,56 | -239.356,56 | -470.128,85 |
| 2078 | 0,01   | 248.260,14 | -248.260,14 | -487.616,70 |
| 2079 | 0,01   | 257.494,92 | -257.494,92 | -505.755,07 |
| 2080 | 0,01   | 267.073,22 | -267.073,22 | -524.568,14 |
| 2081 | 0,01   | 277.007,81 | -277.007,81 | -544.081,03 |
| 2082 | 0,01   | 287.311,95 | -287.311,95 | -564.319,75 |
| 2083 | 0,01   | 297.999,38 | -297.999,38 | -585.311,32 |
| 2084 | 0,01   | 309.084,36 | -309.084,36 | -607.083,73 |
| 2085 | 0,01   | 320.581,68 | -320.581,68 | -629.666,03 |

## 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art.14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Segundo o artigo mencionado acima, a renúncia de receita, que consiste na “concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”. A renúncia pode ser destinada





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). E será regulamentado por Decreto do Executivo.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019**

AMF – Tabela VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

| TRIBUTO                        | MODALIDADE | SETORES<br>PROGRAMAS/BENEFICIO      | RENÚNCIA DE<br>RECEITA<br>PREVISTA |             |             | COMPENSAÇÃO               |
|--------------------------------|------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------|
|                                |            |                                     | 2019                               | 2020        | 2021        |                           |
| IPTU                           | Anistia    | Contribuintes em Geral              | 383,52                             | 0,00        | 0,00        | Incremento de<br>receitas |
| ISSQN                          | Anistia    | Prestadores de Serviços em<br>Geral | 159,07                             | 0,00        | 0,00        | Incremento de<br>receitas |
| Créditos<br>não<br>Tributários | Anistia    | Contribuintes em Geral              | 113,62                             | 0,00        | 0,00        | Incremento de<br>receitas |
| <b>TOTAL</b>                   |            |                                     | <b>656,21</b>                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |                           |

Com relação à renúncia fiscal destinada ao Público em Geral e aos Prestadores de serviços, a forma de compensação encontrada foi o incremento das receitas proporcionado pelo fácil acesso do contribuinte à mesa de negociação e ao poder judiciário, tendo como consequência a recuperação de créditos de difícil liquidação.

**8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)  
R\$ milhares

| <b><u>EVENTOS</u></b>                                      | <b>Valor Previsto para 2018</b> |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                       |                                 |
| <b>(-) Transferências Constitucionais</b>                  |                                 |
| <b>(-) Transferências ao FUNDEB</b>                        |                                 |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>    |                                 |
| <b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>                  |                                 |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                         |                                 |
| <b>Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)</b>                |                                 |
| <b>Impacto de Novas DOCC</b>                               |                                 |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)</b> |                                 |

**Nota:** Não se aplica a municípios com porte de Gurupi.

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018**

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

| <b>RISCOS FISCAIS</b> |              | <b>PROVIDÊNCIAS</b> |              |
|-----------------------|--------------|---------------------|--------------|
| <b>Descrição</b>      | <b>Valor</b> | <b>Descrição</b>    | <b>Valor</b> |
| GURUPI PREV. , INSS e | 54.527,43    | PARCELAMENTO DE     | R\$          |

*Baurilley*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

| OUTROS |  | DIVIDA | MENSAL |
|--------|--|--------|--------|
| TOTAL  |  | TOTAL  | R\$    |

Fonte: Balanço Geral do Município

**Notas:**

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

**Riscos orçamentários** – refere-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

- a) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.
- c) Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).
- d) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

*“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.*

e) “A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,  
aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal